



MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0052/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade: 0022/2026

### EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

O município de Baependi torna público o presente Edital para contratação/aquisição, conforme disposto na síntese de contratação abaixo, através de Processo Licitatório realizado com base no disposto na Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 119/2023 e alterações e na omissão deles, no que couber, subsidiariamente por legislação federal e estadual aplicável à presente contratação.

### SÍNTESE DA CONTRATAÇÃO

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO
01	PROCESSO 1DOC	38.307/2026
02	OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia em vias públicas urbanas e rurais, compreendendo serviços de pavimentação com aplicação de blocos intertravados de concreto tipo 16 faces, bem como serviços de drenagem profunda, incluindo, em ambos os casos, o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários, no âmbito do Município de Baependi/MG.
03	SETORES INTERESSADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
04	DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	DIA: 29/05/2026 HORA: 09:25
05	DATA E HORA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA: 29/05/2026 HORA: 09:30
06	REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (UTC -3)
07	ENDEREÇO DO LOCAL DE SESSÃO PÚBLICA	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – <a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>
08	DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	PORTARIA: 28/2026 PREGOEIRO: Diego José de Souza Moreira
09	DESIGNAÇÃO DE AGENTE E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	PORTARIA: 36/2026 AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Diego José de Souza Moreira
10	VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO	R\$ <b>10.291.637,35</b> (DEZ MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
11	CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA	CRITÉRIO: Menor Preço – GLOBAL MODO DE DISPUTA: Aberto
12	FORMULAÇÃO DE LANCES	VALOR GLOBAL
13	REGIME DE CONTRATAÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – CONFORME CRONOGRAMA DE CADA PROJETO
14	CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES,	<b>Diretamente pela plataforma de licitações –</b> <a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a> e-mail: <a href="mailto:licitacao.baependi@gmail.com">licitacao.baependi@gmail.com</a>

Processo 1DOC 38.307/2026

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://baependi.1doc.com.br/verificacao/FCA8-3F36-EC09-781A> e informe o código FCA8-3F36-EC09-781A





MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0052/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade: 0022/2026

	RECURSOS	Telefone: (35) 92001-7241
15	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA PROTOCOLOS	<b>segunda à sexta-feira (exceto feriados e recessos), das 12h às 17h</b>
16	EXCLUSIVA PARA ME/EPP	<b>NÃO</b>
17	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS	<b>este processo não permite a participação de empresas em consórcio</b>
18	PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA	<b>este processo não permite a participação de pessoas físicas</b>
19	ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI RUA DR. CORNÉLIO DE MAGALHÃES - 97 CENTRO - BAEPENDI/MG CEP: 37.443-000</b>
20	VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>12 MESES</b>
21	VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	<b>01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, SE COMPROVADA A VANTAJOSIDADE</b>
22	PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS	<b>CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE CADA PROJETO/SERVIÇO</b>
23	DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO	<b>PORTARIA 35-2026</b>
24	<b>DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>334 - 4.4.90.51.00.2.03.01.15.451.0008.1.0006 1.710.000 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA 335 - 4.4.90.51.00.2.03.01.15.451.0008.1.0006 1.700.000 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA 336 - 4.4.90.51.00.2.03.01.15.451.0008.1.0006 1.706.000 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA 339 - 4.4.90.51.00.2.03.02.26.782.0008.1.0007 1.710.000 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES</b>
25	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL	<b>CONFORME A NATUREZA DA FONTE DE RECURSOS UTILIZADA NO CUSTEIO DA DESPESA, PODERÁ SER EXIGIDA, NAS NOTAS FISCAIS, A INCLUSÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, TAIS COMO A IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO DE ORIGEM DOS RECURSOS, INCLUINDO, QUANDO APLICÁVEL, NÚMEROS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, TERMOS DE COMPROMISSO, EMENDAS PARLAMENTARES, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, RESOLUÇÕES, FINANCIAMENTOS (EX.: BDMG) OU OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES</b>
26	POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO	<b>NÃO</b>
27	LOCALIZAÇÃO REGIONAL	<b>NÃO</b>
28	PROCESSO UTILIZA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	<b>SIM</b>
29	UTILIZA A INVERSÃO DE FASES PREVISTA NO §1º DO ART. 17 DA LEI 14.133/2021	<b>NÃO</b>

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://baependi.1doc.com.br/verificacao/FCA8-3F36-EC09-781A> e informe o código FCA8-3F36-EC09-781A





REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2024, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 119/2023, e alterações, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

## 1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAEPENDI-MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro oficial e equipe de apoio indicados, respectivamente, no código 8 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital, e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 119/2023, e alterações** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Baependi, através do endereço eletrônico [www.baependi.mg.gov.br](http://www.baependi.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Baependi, em dias e horários dispostos no código 15 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal em [www.baependi.mg.gov.br](http://www.baependi.mg.gov.br)

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## 2- OBJETO

2.1. O Objeto da presente licitação encontra-se descrito no código 02 da síntese da contratação, na pág. 01 deste edital, e terá sua definição no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

## 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2024;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2024 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 - a possibilidade ou vedação de participação de consórcio de empresas está prevista no código 17 da síntese da contratação, na pág. 01 deste edital

3.4 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

3.5 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.





4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitador Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Baependi, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- Sim, ME  Sim, EPP  Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





- 6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data em que o pregoeiro solicitar o envio via sistema.
- 6.9.2 - Os documentos originais ou cópias autenticadas solicitados deverão ser enviados para o endereço indicado no código 19 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital
- 6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.14 - De acordo com as necessidades da Administração, conforme disposto no §1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, a fase de habilitação poderá anteceder a fase de apresentação das propostas e lances e a fase de julgamento. Tal situação será demonstrada no código 29 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital e no Termo de Referência

## 7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;
- 7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.
- 7.1.2.1 - **Caso a licitante participante seja a fabricante do produto, para a indicação da marca deverá ser utilizado o termo "PRÓPRIA" e/ou similar, evitando a quebra de sigilo pertinente à indicação do nome da empresa;**
- 7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, sendo admitida a apresentação de prazo superior ao fixado.
- 7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência poderá acarretar em desclassificação.
- 7.9 - Conforme previsto no Decreto Municipal citado no preâmbulo, depois de aberta a proposta e iniciada a sessão de lances, não cabe solicitação de desistência da proposta, salvo em erro de digitação óbvio a ser verificado em sessão pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação

## 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 - **Toda a listagem com a documentação que deverá ser incluída na plataforma, inclusive com a exigência de documentos adicionais, atestados, etc, estará contida no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

## 9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0052/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade: 0022/2026

- 9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5 - Ainda que a proposta tenha sido considerada conforme nas etapas anteriores, sendo localizado vício insanável, o Pregoeiro poderá desclassificar as propostas eivadas de erros.
- 9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no código 11 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital.
- 9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta. O valor de intervalo mínimo está demonstrado no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- 9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Processo 1DOC 38.307/2026





9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação

9.29.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - empresas brasileiras;

9.29.7 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33.1 - o percentual de desconto apurado para o valor global deverá ser aplicado proporcionalmente aos itens constantes do lote evitando “jogo de planilha” e deverão ser arredondados para baixo, até a segunda casa decimal na ocorrência de dízima periódica.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no §1º do art. 67 do Decreto Municipal n.º 119/2023, e alterações.

10.1.1 Havendo dúvidas sobre a adequação do objeto, ou sobre a compatibilidade do preço, o Pregoeiro poderá realizar diligência para verificar tal situação, seja através de solicitação de amostras ou de apresentação de planilha que demonstre a compatibilidade do preço.

10.2 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.2.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

10.3 - Exauridas as possibilidades de diligências e/ou recursos, serão desclassificadas as propostas ou lances que continuarem acima do preço final superior ao preço máximo fixado, ou que não apresentarem comprovação da exequibilidade, sendo considerados manifestamente inexequíveis.

10.4 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.4.1 - As empresas convocadas em cumprimento do disposto na cláusula anterior deverão responder ao pedido de negociação de preços peticionado pelo Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.4.2 - caso a empresa não responda no prazo anterior, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente até que encontre proposta considerada válida ou que sejam exauridos os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação encontrada na sessão pública.

10.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;

10.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se



for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade

Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote

10.9 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

## 11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério disposto no código 11 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas no Termo de Referência.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantagem imediatamente após concluída a etapa de lances ou após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas com erros insanáveis, que possam prejudicar o andamento do processo, devendo a justificativa da rejeição da proposta constar da ata de sessão.

11.6.1 - Serão rejeitadas propostas:

11.6.1.1 - Incompletas, isto é, que não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.1.2 - Propostas cujas limitações ou condições contidas contrastem substancialmente com o presente Edital.

11.6.2 - Antes de rejeitar a proposta, o pregoeiro poderá solicitar informações adicionais, conforme cláusula 10.1.1, para sanear eventuais irregularidades e/ou complementar informações faltantes, no intuito de se aumentar o escopo de licitantes participantes.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## 12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. O percentual de desconto apurado para o valor global deverá ser aplicado proporcionalmente aos itens constantes do lote evitando “jogo de planilha” e deverão ser arredondados para baixo, até a segunda casa decimal na ocorrência de dízima periódica. A marca e o número de inscrição na anvisa, ou a comprovação de sua isenção de registro, nos editais em que for exigido (tal exigência constará do Termo de Referência), deverão constar em proposta realinhada a ser juntada ao processo, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

## 13 - DO RECURSO

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, poderá ensejar a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.





13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO ADMINISTRATIVO.

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail para cumprir eventuais etapas previstas no Termo de Referência que devem ser realizadas antes da assinatura do Instrumento (Prova de Conceito, Apresentação de Amostras, Apresentação de Documentos, etc).

15.2 - Cumpridas as etapas da cláusula anterior, após publicação no Diário Oficial do Município, a empresa será convocada para assinar o Instrumento, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.3 - As cláusulas 15.1 e 15.2 acima deverão ser desconsideradas caso haja decisão da Autoridade Competente nos casos de revogação ou anulação do Processo.

15.4 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.2, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

#### 16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado no código 20 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital.

16.2 - As Atas de Registro de preços decorrentes deste edital (desde que este processo seja para realização de processo para sistema de registro de preços) terão validade conforme disposto no código 21 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o Instrumento Contratual no prazo estabelecido na cláusula 15 deste edital.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, conforme disposto na Autorização de Fornecimento/Serviço ou documento similar, mediante agendamento prévio junto ao Departamento solicitante, **conforme disposto no Termo de Referência.**

17.1.4 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.5 - Caso seja necessária prorrogação no prazo de entrega, o pedido de prorrogação deverá ser devidamente fundamentado e entregue ao fiscal de contrato que, ao aceitar, poderá prorrogar o prazo de entrega por igual período.

17.1.6 - Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto da licitação, da seguinte forma:

17.1.6.1 - cumprir com todos os custos inerentes ao transporte, inclusive frete, alimentação, lanche, e água dos prestadores de serviço/parte operacional, e todo o material necessário, bem como os encargos incidentes, para o cumprimento do objeto sem qualquer custo adicional para a Administração

17.1.6.2 - Manter, durante toda a execução do Contrato/Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

17.1.6.3 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à consecução do objeto deste edital, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados

17.1.7 - A Administração se reserva no direito de recusar material e/ou serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer produtos e/ou serviços que não atendam às exigências do edital, no prazo máximo de 02 (dois dias úteis)

17.1.7.1 - mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo fiscal do contrato, para o prazo previsto na cláusula anterior poderá ser concedida prorrogação até o prazo previsto no código 22 da síntese de contratação, localizada na pág. 01 deste edital.



17.1.8 - Os produtos deverão estar devidamente embalados e acondicionados para o transporte, de forma a garantir a integridade dos mesmos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), nos prazos previstos na cláusula 17.1.7

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Instrumento Convocatório e da proposta.

17.2.1 - O recebimento provisório da nota fiscal será realizado por servidor devidamente lotado no órgão em que estiver ocorrendo a entrega do produto ou serviço, que será responsável pela verificação da adequação da entrega com o que consta na nota fiscal

17.2.2 - o município terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da entrega do produto ou da conclusão do serviço para realizar a verificação dos produtos entregues, e emitir termo de recebimento provisório ou realizar a devolução do material.

17.2.3 - realizado o termo de recebimento provisório, o município terá o prazo de até 05 (cinco) dias da entrega do termo de recebimento provisório para o fiscal de contrato para verificação da qualidade (conformidade com o termo de referência, conferência da marca entregue com a indicada na proposta, conferência dos padrões de qualidade e do preço apresentado na nota) e quantidade do material.

17.2.4 - se, em alguma etapa, for verificada inconsistência na nota fiscal, ou se os produtos não atenderem ao disposto no instrumento convocatório, os produtos serão devolvidos, sendo de responsabilidade da empresa a retirada de material incorreto, ou a correção de serviço considerado desconforme.

17.3 - Demais obrigações a serem cumpridas pela contratada constarão do Termo de Referência, e o não cumprimento delas ensejará aplicação das penalidades previstas neste edital, conforme o caso.

## 18 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, ou instrumento equivalente, conforme minutas dispostas nos anexos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso ocorram situações supervenientes que desclassifiquem o adjudicatário, ou este se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser extinto, desde que ocorra o disposto nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

18.3 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, desde que ocorra o disposto nos termos dos art. 125 a 126 do Decreto Municipal 119/2023, e alterações.

18.4 - Nos casos de extinção/cancelamento unilateral por inadimplemento da contratada, a Administração se resguarda o direito de realizar contratação, respeitada a classificação encontrada em sessão pública, para remanescente de obra, serviço ou fornecimento, nos moldes do art. 90, §7º, da Lei 14.133/2021.

18.5 - Em caso de celebração de Contrato Administrativo, oriundo de Ata de Registro de Preços ou não, a empresa fica obrigada a acatar quaisquer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) que a Administração solicitar ao contrato, mediante ato devidamente fundamentado.

## 19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital:

19.2.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.2.2 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.2.4 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.2.5 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## 20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados por agentes da **CONTRATANTE** nomeados gestor e fiscal de contrato, designados em portaria disposta no código 23 da síntese de





contratação, localizada na pág. 01 deste edital, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição da cláusula anterior, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

20.2.1 - do gestor de contrato:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) auxiliar a comissão de pregão, pregoeiro ou agente de contratação em respostas a eventuais questionamentos, impugnações e recursos
- c) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento
- d) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- e) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**

20.2.2 - do fiscal de contrato:

- a) Realizar o recebimento definitivo do produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1 - Para a realização do pagamento, a empresa deverá protocolar através de meio eletrônico disponibilizado pela Administração a nota fiscal de fornecimento/serviços, acompanhada da Autorização de Fornecimento que lhe deu origem, e das certidões de regularidade com a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal.

21.2 - O pagamento será efetuado no prazo previsto no Termo de Referência, após o processamento da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil e certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega da mercadoria e/ou prestação de serviço.

21.3 - Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

21.4 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED, boleto ou documento congênere.

21.4.1 - O documento gerado para pagamento não poderá cobrar juros e/ou multa por atraso de pagamento.

21.5 - A descrição dos itens na nota fiscal deverá seguir a descrição dos itens da Autorização de Fornecimento. Caso a nota fiscal não esteja em conformidade com a AF a mesma deverá ser substituída.

21.6 - A nota fiscal de que trata a cláusula 21.1 deverá demonstrar em seu corpo as informações pertinentes às retenções obrigatórias aplicadas à contratação, conforme legislação vigente, sendo pessoas físicas ou jurídicas, para aquisições, obras e demais serviços. Ao município fica facultada a devolução do documento fiscal que estiver em desacordo com o disposto nesta cláusula.

21.6.1 - Deverá ser juntada à nota fiscal todos os comprovantes de condições que gerem benefícios ou que modifiquem o enquadramento contábil.

21.6.2 - As alíquotas de retenção do Imposto de Renda (IN nº 1234) deverão estar destacadas nos documentos fiscais emitidos pelos fornecedores, de forma a identificar a prestação de serviços ou fornecimentos de bens, devendo a administração pública conferir a alíquota correspondente, conforme Decreto Municipal nº 180/2023;

21.6.2.1 – As notas fiscais que não apresentarem a demonstração de retenção serão devolvidas para correção, exceto nos casos de enquadramento no simples nacional, entidades isentas e imunes e ou alíquota zero, os fornecedores deverão encaminhar declaração de acordo com os anexos da IN 1234/2012, confirmando a condição através de certidão de enquadramento fiscal, emitido pelo órgão competente, comprovando a condição e mencionando em seu documento fiscal o devido enquadramento legal, devendo a administração pública conferir a veracidade das informações;

21.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota será devolvida à **CONTRATADA** para tomada de medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a





regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Baependi.

21.8 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.9 - Os pagamentos serão realizados em conta vinculada exclusivamente ao CNPJ da empresa vencedora, ou ao CNPJ da matriz, desde que:

21.9.1 - seja juntada declaração pelo representante legal de que a filial não possui conta bancária vinculada ao CNPJ da filial.

21.9.2 - haja autorização devidamente fundamentada e assinada pelo representante legal da empresa;

21.9.3 - a matriz esteja localizada no estado de Minas Gerais;

21.10 - Os Microempreendedores individuais poderão, mediante apresentação de justificativa no Departamento de Tesouraria, apresentar conta bancária em nome da pessoa física.

21.11 - Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 21.1, em que a empresa se encontrar irregular junto a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal, para que haja o pagamento, a Administração aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor total da Nota Fiscal.

21.11.1 - A multa de que trata a cláusula anterior poderá ser descontada dos pagamentos devidos.

21.12 - A nota fiscal deverá indicar em seu corpo o número do Processo Licitatório e do Empenho/Autorização de Fornecimento. Informações adicionais que deverão constar na mesma estarão previstas no código 25 da síntese de contratação, na pág. 01 deste edital

21.13 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias indicadas no código 24 da síntese da contratação, na pág. 01 deste edital

**NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail do departamento solicitante, ou poderá ser incluído pelo próprio licitante no link de atendimento na plataforma digital conforme abaixo:**

<https://baependi.1doc.com.br/atendimento>

## 22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de 10% do total da ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi

c) Multa de 05% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra/serviço em caso de reincidência da conduta prevista na alínea a

d) Multa de 15% do total da ordem de compra/serviço para o caso de reincidência da conduta prevista na alínea b

e) Multa de 10% do total do instrumento contratual para o caso de execução imperfeita do objeto, ou nos casos em que o licitante se recusar a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

f) multa de 20% do instrumento contratual em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário.

g) Multa de 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço caso a mercadoria, serviço ou obra não seja entregue e a empresa se negue a entregar em prazo superior a 20 dias corridos a contar da advertência por atraso prevista na alínea a desta cláusula sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário

h) Multa de 10% do valor total do instrumento contratual e extinção/cancelamento unilateral do referido instrumento, em caso de reincidência das condutas previstas nas alíneas e, f, ou g, ou em casos de terceira incidência das condutas previstas nas alíneas a ou b.

i) Impedimento de licitar e contratar, nos casos de terceira incidência de qualquer uma das alíneas anteriores, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21, ou nos casos em que a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo constatado erros insanáveis, perda de recursos de convênios pelo não cumprimento do objeto, perda de datas de eventos, entre outras ações que comprometam o andamento dos serviços da Administração nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21

22.2 - Os percentuais de multa aplicados acima não excederão o limite de 30% (trinta por cento), previsto no art. 156, §3º, da Lei 14.133/21

22.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163, bem como a Contratada poderá ser acionada mediante outras formas judiciais aplicáveis.

22.4 - em todos os casos de aplicação de penalidades, será franqueada à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, respeitado o devido processo legal e franqueada vistas aos autos do processo.

## 22.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES





- 22.5.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
- 22.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;
- 22.5.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 22.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

23.1 - O Objeto contratado terá vigência conforme previsto no códigos 20 e 21 da síntese de contratação, na pág. 01 deste edital, podendo ser prorrogados por meio de Termo Aditivo conforme **arts. 84 e 107, da Lei Federal nº 14.133/21** e suas alterações.

### **24 – DAS ALTERAÇÕES DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

24.1 - O reajustamento somente poderá ser concedido após 01 (um) ano da data de assinatura do instrumento contratual.

24.1.1 - O reajustamento terá como base o índice inflacionário oficial de menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

24.2 - AS solicitações de repactuação deverão especificar a situação superveniente ocasionadora da álea econômica extraordinária, e atender ao disposto no art. 185 do Decreto 119/2023, e alterações.

24.3 - O contratado será obrigado a aceitar e cumprir, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

24.3.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

24.4 - O gestor de contrato será o responsável pela solicitação de quaisquer aditamentos aos instrumentos contratuais, e deverá justificar a necessidade dos aditamentos e comprovar a existência de créditos orçamentários e recursos financeiros para amparar quaisquer aditivos que representem aumento de valores, bem como deverá obter parecer jurídico favorável para a avença.

### **25 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

25.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.

25.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

25.3 - As eventuais adesões deverão observar ao disposto no art. 86 da Lei 14.133/2021

### **26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.2 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **27 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1 – A administração vincula seus atos no referido Processo Licitatório a este edital, conforme disposto no art. 5º da Lei 14.133/21.

27.2 - A protocolização de qualquer ato de impugnação fora do prazo máximo de dois dias úteis antes da abertura da sessão será considerada intempestiva, e não terá efeito de recurso

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – A qualquer momento, mediante interesse público, poderá esta licitação ser cancelada, revogada ou anulada, mediante despacho motivado, não cabendo indenização a nenhuma licitante.

27.5 - O objeto do edital poderá, a qualquer tempo antes da sessão, ser alterado, sem que caiba qualquer tipo de recurso ou indenização às licitantes

27.6 - Nos casos previstos nas cláusulas 27.4 e 27.5 deste edital, os atos serão publicados no mesmo veículo que o instrumento original, respeitado o disposto no § 1º do art. 55 da Lei 14.133/21

27.7 – A participação no certame implica na aceitação de todas as cláusulas do edital

27.7 – Constituem motivos para extinção/cancelamento do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.





MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0052/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade: 0022/2026

- 27.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 27.9 - A administração se reserva ao direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.
- 27.10 - É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração, e a possibilidade de subcontratação encontra-se prevista no código 26 da síntese de contratação, na página 01 deste edital..
- 27.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 27.12 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 27.13 – É vedado ao **FORNECEDOR** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 27.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).
- 27.15 - Integram o Presente Edital seus anexos, como se nele estivessem transcritos.
- 27.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou no site [www.baependi.mg.gov.br](http://www.baependi.mg.gov.br)
- 27.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 27.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 27.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 27.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
- 27.22 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.23 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato
- 27.24 - O presente edital foi previamente analisado e aprovado pela Controladoria e pela Assessoria Jurídica do Município, sendo que o parecer desta assessoria consta dos autos do presente processo
- 27.25 - Os atos e procedimentos deste Processo Licitatório serão publicados no Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> e na página da Prefeitura Municipal [www.baependi.mg.gov.br](http://www.baependi.mg.gov.br)
- 27.26. Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras, sem necessidade de agendamento prévio, em horário de atendimento ao público, das 09h às 15h, ou pelo e-mail [licitacoes@baependi.mg.gov.br](mailto:licitacoes@baependi.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>. Questionamentos, Impugnações e Recursos Administrativos serão realizados exclusivamente pelo Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.
- 27.27 - Fica eleito o foro da Comarca de Baependi como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente processo
- 27.28 – São anexos:
- 27.28.1 – Anexo I – Termo de Referência (os anexos do Termo de Referência, caso sejam juntados ao edital, serão subdivididos em alíneas conforme demonstrado no próprio Termo).
- 27.28.2 – Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 27.28.3 – Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo

Baependi, 13 de maio de 2026

**PREGOEIRO**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia em vias públicas urbanas e rurais, compreendendo serviços de pavimentação com aplicação de blocos intertravados de concreto tipo 16 faces, bem como serviços de drenagem profunda, incluindo, em ambos os casos, o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários, no âmbito do Município de Baependi/MG.

### 1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A adoção do Sistema de Registro de Preços para a futura e eventual contratação de serviços de pavimentação com blocos intertravados de concreto (tipo 16 faces) mostra-se tecnicamente adequada e juridicamente viável, considerando a natureza dos serviços como comuns de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, normas técnicas aplicáveis (especialmente da ABNT) e práticas executivas consolidadas, não demandando soluções técnicas inovadoras ou de elevada complexidade que justifiquem outra modelagem de contratação.

Sob o aspecto técnico-operacional, os serviços de calçamento com blocos intertravados possuem metodologia executiva padronizada, contemplando etapas bem definidas, como preparação e regularização do terreno para recebimento do calçamento, assentamento das peças, rejuntamento e compactação final, o que permite sua adequada mensuração, fiscalização e controle por parte da Administração. Ademais, a utilização de insumos com especificações normatizadas assegura a comparabilidade entre propostas e a manutenção da qualidade do objeto contratado.

No que se refere à estratégia de contratação, o Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais eficiente diante da impossibilidade de se definir previamente, com exatidão, os quantitativos e o cronograma de execução dos serviços, uma vez que a demanda está diretamente vinculada à disponibilidade orçamentária e financeira, que pode decorrer de múltiplas fontes, tais como recursos próprios, emendas parlamentares, transferências especiais, convênios, termos de compromisso, contratos de repasse, financiamentos BDMG, resoluções ou instrumentos congêneres, entre outros. Nesse contexto, o registro de preços possibilita a contratação sob demanda, conforme a efetiva necessidade e disponibilidade de recursos, evitando a realização de sucessivos processos licitatórios e promovendo maior racionalização administrativa.

Ressalta-se, ainda, que as intervenções pretendidas não se configuram como obra única e determinada, mas sim como múltiplas intervenções independentes a serem executadas em diferentes vias do Município, caracterizando-se como serviços de engenharia de natureza comum e repetitiva, inviabilizando a definição prévia de cronograma único e consolidado, o que reforça a adequação da adoção do Sistema de Registro de Preços.

Destaca-se, ainda, que a adoção do registro de preços contribui para a observância dos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, ao permitir ganho de escala, padronização dos serviços e redução de custos operacionais associados à repetição de certames. A centralização da contratação em ata vigente também favorece a gestão contratual, a fiscalização e o controle dos serviços executados, além de conferir maior agilidade na resposta às demandas de infraestrutura urbana do Município.

Por fim, a modelagem proposta mitiga riscos relacionados à descontinuidade das ações administrativas e à perda de oportunidades de captação de recursos externos, assegurando que o Município esteja apto a executar, de forma tempestiva e eficiente, os serviços de pavimentação sempre que houver disponibilidade financeira, em consonância com o interesse público.

### JUSTIFICATIVA DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

A presente contratação tem por objeto a execução de serviços de pavimentação em vias públicas do Município de Baependi/MG, mediante aplicação de blocos intertravados de concreto tipo 16 faces, incluindo a execução de atividades complementares e interdependentes, tais como drenagem superficial e profunda, preparação do subleito, execução de base e sub-base, assentamento de meios-fios, sarjetas, transporte de materiais e demais serviços necessários à plena funcionalidade da infraestrutura viária.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o objeto ora pretendido enquadra-se como serviços comuns de engenharia, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, normas técnicas aplicáveis — especialmente as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) — e metodologias executivas amplamente consolidadas no setor.

Trata-se de serviços que não envolvem soluções técnicas inéditas ou de elevada complexidade, sendo caracterizados por procedimentos padronizados, passíveis de mensuração objetiva, fiscalização direta e controle eficiente por parte da Administração, com ampla previsibilidade quanto aos insumos, métodos construtivos, equipamentos e resultados esperados.

Ressalta-se, ainda, que a execução de pavimentação com blocos intertravados e serviços correlatos é prática recorrente na Administração Pública, sendo reconhecida, inclusive, no âmbito dos Tribunais de Contas, como atividade enquadrável na categoria de serviços comuns de engenharia, desde que devidamente especificada, como ocorre no presente caso.

Importa destacar que a presente contratação não se destina à execução de obra única e determinada, mas sim à realização de múltiplas intervenções independentes, distribuídas em diferentes vias e logradouros do Município,





conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade de recursos financeiros, o que reforça seu caráter contínuo, repetitivo e padronizado.

Nesse contexto, evidencia-se que o objeto possui natureza divisível em termos de demandas, porém tecnicamente padronizada quanto à sua execução, sendo plenamente compatível com a sistemática de contratação por serviços comuns de engenharia, inclusive sob o regime de execução indireta e com utilização de instrumentos como o Sistema de Registro de Preços.

Ademais, a adoção desse enquadramento permite maior competitividade, ampliação da participação de licitantes, padronização das soluções adotadas, maior controle dos custos e maior eficiência na execução, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, resta devidamente caracterizado que o objeto da presente contratação se enquadra como serviços comuns de engenharia, sendo juridicamente adequada a modelagem adotada, inclusive quanto à utilização do Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza das demandas e da forma de execução pretendida pela Administração.

Ressalta-se, por fim, que a utilização da terminologia “obra” na planilha orçamentária e em documentos técnicos correlatos decorre de padrão técnico adotado pelas tabelas referenciais oficiais (tais como SICOR e SINAPI), não alterando o enquadramento jurídico do objeto como serviços comuns de engenharia, inclusive para fins de interpretação pelos órgãos de controle.

#### **JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MENOR PREÇO GLOBAL**

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela natureza integrada dos serviços de pavimentação com blocos intertravados, os quais, em regra, englobam um conjunto de atividades interdependentes, tais como execução de drenagem superficial, implantação de sarjetas, meio-fio, preparação de base e sub-base, assentamento dos blocos e serviços complementares.

Sob o ponto de vista técnico, a execução dessas etapas demanda coordenação única e sequenciamento lógico, de modo a assegurar a compatibilidade entre os serviços, a adequada interface entre as frentes de trabalho e o cumprimento dos padrões de qualidade exigidos. A eventual fragmentação do objeto, com adjudicação por itens, poderia resultar na contratação de múltiplas empresas para atividades diretamente correlacionadas, aumentando significativamente o risco de incompatibilidades técnicas, sobreposição de responsabilidades e dificuldades na fiscalização e gestão contratual.

Além disso, a execução por diferentes contratadas pode ocasionar conflitos quanto a prazos, mobilização de equipes e equipamentos, além de dificultar a apuração de responsabilidades por eventuais falhas ou vícios construtivos, comprometendo a eficiência e a continuidade dos serviços. Tal cenário tende a gerar atrasos, retrabalhos e potenciais elevações de custos indiretos para a Administração.

Nesse contexto, o julgamento pelo menor preço global mostra-se mais adequado, pois assegura a contratação de um único responsável pela execução integral do objeto, promovendo maior integração entre as etapas, otimização do cronograma físico-financeiro e melhor gerenciamento dos riscos inerentes à execução. Ademais, essa modelagem favorece a padronização dos serviços, a clareza na responsabilização contratual e a obtenção de resultados mais eficientes e economicamente vantajosos para a Administração Pública.

Portanto, considerando a natureza indivisível e interdependente das atividades envolvidas, bem como a necessidade de garantir a adequada execução do objeto, conclui-se que o critério de julgamento pelo menor preço global é o que melhor atende ao interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e boa gestão dos recursos públicos.

#### **JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO, DA PRORROGAÇÃO DA ATA E DA MARGEM DE SEGURANÇA**

A definição dos quantitativos para a presente contratação foi realizada em caráter estimativo, considerando a natureza variável e não contínua das demandas relacionadas aos serviços de pavimentação com blocos intertravados. Os quantitativos foram projetados com base em parâmetros técnicos de planejamento, compatíveis com a capacidade operacional da Administração e com a necessidade potencial de intervenções em vias públicas, especialmente em trechos críticos, inclusive em áreas rurais, não representando obrigação de contratação integral.

Ressalta-se que a execução dos serviços está condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como à eventual captação de recursos provenientes de fontes diversas, tais como recursos próprios, emendas parlamentares, transferências especiais, convênios, termos de compromisso, contratos de repasse, financiamentos — inclusive junto a instituições como o BDMG — resoluções ou instrumentos congêneres, entre outros. Tais recursos possuem natureza incerta quanto à sua efetiva liberação, valores e prazos, o que demanda planejamento prévio e flexível por parte da Administração.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços se mostra adequado por permitir a realização das contratações de forma parcelada e sob demanda, ao longo da vigência da ata, possibilitando ao Município dispor de instrumento contratual previamente estruturado para atendimento célere e eficiente das demandas que venham a surgir, inclusive aquelas decorrentes de oportunidades de captação de recursos externos, evitando a necessidade de instauração de múltiplos processos licitatórios para cada nova fonte de financiamento.

No que se refere à prorrogação da ata de registro de preços, esta se justifica pela necessidade de garantir a continuidade administrativa e a possibilidade de utilização do instrumento contratual enquanto houver vantagem, especialmente diante da incerteza quanto ao momento de disponibilização dos recursos financeiros que viabilizarão a execução dos serviços. A prorrogação, nos termos da legislação vigente, evita a repetição de procedimentos licitatórios e assegura maior eficiência e celeridade na implementação das ações de infraestrutura, sempre que houver viabilidade financeira.





Quanto à margem de segurança adotada nos quantitativos, esta decorre do caráter incerto e variável da demanda, bem como da dependência de recursos externos. A previsão de quantitativos com margem de segurança busca prevenir a insuficiência da ata durante sua vigência, inclusive em cenários de liberação superveniente de recursos, o que poderia comprometer a execução de serviços oportunos. Dessa forma, evita-se a necessidade de novas licitações em curto prazo ou contratações emergenciais, assegurando maior economicidade e eficiência na gestão pública.

Destaca-se, ainda, que o quantitativo estimado representa limite máximo de contratação, não implicando obrigatoriedade de execução integral, estando sua utilização condicionada à efetiva necessidade da Administração e à disponibilidade de recursos, em estrita observância aos princípios do planejamento, da responsabilidade fiscal e da eficiência administrativa.

Diante do exposto, a definição estimativa dos quantitativos, aliada à possibilidade de prorrogação da ata e à adoção de margem de segurança, mostra-se medida técnica e administrativamente adequada, conferindo flexibilidade, agilidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento e interesse público.

#### **JUSTIFICATIVA TÉCNICA QUANTO À POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO INDEPENDENTE DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM**

Embora os serviços de pavimentação e drenagem componham, de forma geral, o conjunto de intervenções necessárias à adequada infraestrutura viária, destaca-se que, no âmbito do Município de Baependi/MG, tais serviços podem ser demandados e executados de forma independente, conforme as condições específicas de cada via, logradouro ou trecho a ser atendido, sejam estes localizados em áreas urbanas ou rurais.

Verifica-se, no contexto local, a existência de vias públicas, tanto urbanas quanto rurais, que já dispõem de sistema de drenagem pluvial devidamente implantado e em condições satisfatórias de funcionamento, demandando, portanto, apenas a execução de serviços de pavimentação com blocos intertravados de concreto, com vistas à melhoria da trafegabilidade, acessibilidade, segurança viária e qualidade de vida da população.

Por outro lado, há situações em que determinadas vias ou trechos, igualmente em áreas urbanas ou rurais, apresentam deficiência, insuficiência ou inexistência de sistema de drenagem, exigindo a execução de serviços de drenagem profunda e/ou superficial, tais como escavação, assentamento de tubulações, implantação de dispositivos de captação e escoamento de águas pluviais, entre outros, como medida necessária à adequada infraestrutura do local, ainda que não haja, naquele momento, a execução concomitante de pavimentação.

Dessa forma, evidencia-se que, embora tecnicamente correlatos e frequentemente executados de maneira integrada, os serviços de pavimentação e drenagem não são, necessariamente, indissociáveis em todas as situações, podendo ser planejados e executados de maneira autônoma, conforme diagnóstico técnico prévio e necessidade identificada pela Administração.

A modelagem da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços revela-se, nesse contexto, especialmente adequada, uma vez que permite a execução dos serviços de forma parcelada, sob demanda e com flexibilidade operacional, possibilitando tanto a realização de intervenções completas quanto de serviços específicos e isolados, conforme a disponibilidade de recursos e as prioridades definidas pelo Município.

Ressalta-se, por fim, que a possibilidade de execução independente não afasta a necessidade de observância das boas práticas de engenharia, de modo que, sempre que houver interdependência técnica entre os serviços, estes serão devidamente compatibilizados e executados de forma integrada, garantindo a qualidade, durabilidade e funcionalidade das intervenções realizadas.

#### **JUSTIFICATIVA DA INEXISTÊNCIA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PRÉVIO**

A não elaboração de cronograma físico-financeiro prévio para o presente procedimento justifica-se pela natureza da contratação via Sistema de Registro de Preços, a qual se caracteriza pela execução dos serviços de forma eventual, parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira. Os serviços de pavimentação com blocos intertravados serão realizados em diferentes locais, momentos e condições, podendo variar quanto à extensão, complexidade e especificidades técnicas de cada intervenção. Ademais, a execução estará condicionada à liberação de recursos provenientes de diversas fontes, tais como recursos próprios, emendas parlamentares, transferências especiais, convênios, termos de compromisso, contratos de repasse, financiamentos BDMG, resoluções ou instrumentos congêneres, entre outros, o que inviabiliza a definição prévia de um cronograma único, contínuo e consolidado.

Nesse contexto, a elaboração de cronograma físico-financeiro geral, nesta fase, não refletiria a realidade da execução contratual, podendo, inclusive, comprometer a adequada gestão e planejamento dos serviços. Assim, os cronogramas físico-financeiros serão oportunamente definidos no momento de cada contratação específica (ordem de serviço/contrato decorrente da ata), considerando as particularidades de cada demanda, local de execução, quantitativos efetivamente contratados e fonte de recursos vinculada.

Dessa forma, a ausência de cronograma físico-financeiro prévio no âmbito do registro de preços mostra-se tecnicamente adequada e compatível com a sistemática da contratação, assegurando maior flexibilidade, eficiência e aderência às condições reais de execução dos serviços.

**A gestão de riscos da contratação encontra-se formalizada em documento específico, denominado Matriz de Riscos, integrante do processo administrativo, no qual estão identificados os principais eventos de risco, suas probabilidades, impactos e respectivas medidas de mitigação, assegurando maior previsibilidade, controle e segurança na execução contratual.**





MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0052/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade: 0022/2026

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. TABELA COM O DESCRITIVO, UNIDADE E QUANTIDADES

A empresa contratada deverá prestar/fornecer/executar conforme disposto:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	2919	OBRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO TIPO 16 FACES, BEM COMO SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA, INCLUINDO, EM AMBOS OS CASOS, O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAEPENDI/MG	SERV	1	R\$ 10.291.637,35	R\$ 10.291.637,35
			<b>TOTAL:</b>			<b>R\$ 10.291.637,35</b>

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor total
Lote 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA EM VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO TIPO 16 FACES, BEM COMO SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA, INCLUINDO, EM AMBOS OS CASOS, O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAEPENDI/MG.	1	ITEM 01 - SERVIÇOS INICIAIS - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M2	135	R\$ 330,96	R\$ 44.679,60
	2	ITEM 02 - DRENAGEM PROFUNDA - ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	M3	2107,5	R\$ 12,23	R\$ 25.774,73
	3	ITEM 03 - DRENAGEM PROFUNDA - TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, DIÂMETRO DE 400MM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE	M	800	R\$ 182,91	R\$ 146.328,00
	4	ITEM 04 - DRENAGEM PROFUNDA - TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, DIÂMETRO DE 600MM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE	M	400	R\$ 305,13	R\$ 122.052,00
	5	ITEM 05 - DRENAGEM PROFUNDA - TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO DE 800MM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE	M	150	R\$ 513,18	R\$ 76.977,00
	7	ITEM 07 - DRENAGEM PROFUNDA - REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	M3	1638,6	R\$ 26,45	R\$ 43.339,65
	8	ITEM 08 - DRENAGEM PROFUNDA - CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X100CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	100	R\$ 1.484,53	R\$ 148.453,00
	9	ITEM 09 - DRENAGEM PROFUNDA - CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (80X80X140CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	100	R\$ 2.636,03	R\$ 263.603,00
	10	ITEM 10 - DRENAGEM SUPERFICIAL - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	21100	R\$ 84,47	R\$ 1.782.317,00
	11	ITEM 11 - DRENAGEM SUPERFICIAL - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	4000	R\$ 88,54	R\$ 354.160,00
	12	ITEM 12 - DRENAGEM SUPERFICIAL - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN	M	4000	R\$ 83,97	R\$ 335.880,00





MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0052/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade: 0022/2026

		LOCO EM TRECHO CURVO, 60 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024				
13		ITEM 13 - DRENAGEM SUPERFICIAL - CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	1000	R\$ 87,90	R\$ 87.900,00
14		ITEM 14 - DRENAGEM SUPERFICIAL - CONCRETAGEM DE DISSIPADOR DE ENERGIA, FCK = 20 MPA, COM USO DE JERICAS E PREPARO EM BETONEIRA DE 600 L - AREIA E BRITA COMERCIAIS - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_08/2022	M3	34,65	R\$ 944,21	R\$ 32.716,88
15		ITEM 15 - DRENAGEM SUPERFICIAL - PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	M3	34,65	R\$ 745,15	R\$ 25.819,45
16		ITEM 16 - CALÇAMENTO - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	55000	R\$ 114,99	R\$ 6.324.450,00
17		ITEM 17 - CALÇAMENTO - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026 (AREIA PARA O COLCHÃO DMT 20KM)	M3XKM	66000	R\$ 4,69	R\$ 309.540,00
18		ITEM 18 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES - REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 (ENCHIMENTO ATRÁS DOS MEIOS-FIOS)	M3	4000	R\$ 38,01	R\$ 152.040,00
VALOR TOTAL GERAL						R\$ 10.291.637,35

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – MENOR PREÇO GLOBAL**

O valor estimado total da contratação está indicado acima, sendo os valores unitários os preços máximos a serem pagos, por item.

Se presentes os elementos previstos no Decreto Municipal 119/2023 e alterações, os preços encontrados poderão ser repactuados, inclusive em Atas de Registro de Preços.

2.1.1. Se na descrição dos itens acima constarem marcas, estas servirão como referência, a fim de determinar com maior precisão a qualidade do produto que esta Administração deseja, com a finalidade de garantir maior eficiência nas compras realizadas pelo Município

2.1.2. As especificações constantes dos itens da tabela acima são especificações **MÍNIMAS**. A Comissão de Contratação poderá aceitar propostas com itens cujos padrões de qualidade sejam superiores.

Se compatível com o objeto, as empresas deverão apresentar na proposta a marca e o modelo do produto ofertado.

**2.2. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS ITENS E DEMAIS EXIGÊNCIAS**

2.2.1. Segue abaixo Planilha Orçamentária de Custos, Memória de Cálculo, BDI e Memorial Descritivo:

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**

PREFEITURA: BAEPENDI - MG							FOLHA ÚNICA			
OBRA: EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO INTERTRAVADO E DRENAGEM PROFUNDA EM VIAS DO MUNICÍPIO DE BAEPENDI-MG							DATA: 11/05/2026			
LOCAL: SERVIÇO SERÁ REALIZADO EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE BAEPENDI-MG							FORMA DE EXECUÇÃO:			
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: PREÇO SICOR SUL_JAN DE 2026, SEM DESONERAÇÃO / SINAPI SUL_FEV DE 2026, SEM DESONERAÇÃO							( )	DIRETA	( X )	INDIRETA
									LDI	ISS= 3,0%
										23,42
ITEM	SUB-ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNIT. S/ LDI	PREÇO UNIT. C / LDI	PREÇO TOTAL	
<b>SERVÍCIOS INICIAIS</b>										
1	1.1	SICOR	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIFTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M2	135,00	268,16	330,96	44.679,60	
							<b>SUBTOTAL</b>		<b>44.679,60</b>	
<b>DRENAGEM PROFUNDA</b>										
2	2.1	SICOR	ED-51111	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	M3	2.107,50	9,91	12,23	25.774,73	
	2.2	SICOR	ED-9204	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PSI, DIÂMETRO DE 400MM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE	M	800,00	148,20	182,91	146.328,00	
	2.3	SICOR	ED-9206	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PSI, DIÂMETRO DE 600MM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE	M	400,00	247,23	305,13	122.052,00	
	2.4	SICOR	ED-9210	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO DE 800MM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE	M	150,00	415,80	513,18	76.977,00	
	2.5	SICOR	ED-7538	TRANSPORTE DE TUBO DE CONCRETO, EM CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 10TXM, E CARROTERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, EM RODOVIA COM LEITO NATURAL, EXCLUSIVE MANOBRA, CARGA E DESCARGA	TxKM	8.768,00	1,44	1,78	15.607,04	
	2.6	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	M3	1.638,55	21,43	26,45	43.339,65	
	2.7	SICOR	ED-49917	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X100CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	100,00	1.202,83	1.484,53	148.453,00	
	2.8	SICOR	ED-49926	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (80X80X140CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO,	UN	100,00	2.135,82	2.636,03	263.603,00	





MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0052/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade: 0022/2026

				REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CACAMBA)						
								<b>SUBTOTAL</b>		<b>842.134,42</b>
<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>										
<b>3</b>	3.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	21.100,00	68,44	84,47	1.782.317,00	
	3.2	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	4.000,00	71,74	88,54	354.160,00	
	3.3	SINAPI	94292	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 60 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	4.000,00	68,04	83,97	335.880,00	
	3.4	SINAPI	102990	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	1.000,00	71,22	87,90	87.900,00	
	3.5	SINAPI	103801	CONCRETAGEM DE DISSIPADOR DE ENERGIA, FCK = 20 MPA, COM USO DE JERICAS E PREPARO EM BETONEIRA DE 600 L - ÁREA E BRITA COMERCIAIS - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_08/2022	M3	34,65	765,04	944,21	32.716,88	
	3.6	SINAPI	103800	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - ÁREA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	M3	34,65	603,75	745,15	25.819,45	
								<b>SUBTOTAL</b>		<b>2.618.793,33</b>
<b>CALÇAMENTO</b>										
<b>4</b>	4.1	SINAPI	92404	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	55.000,00	93,17	114,99	6.324.450,00	
	4.2	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026 (AREIA PARA O COLCHÃO DMT 20KM)	M3XKM	66.000,00	3,80	4,69	309.540,00	
								<b>SUBTOTAL</b>		<b>6.633.990,00</b>
<b>SERVÍCIOS COMPLEMENTARES</b>										
<b>5</b>	5.1	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 (ENCHIMENTO ATRÁS DOS MEIOS-FIOS)	M3	4.000,00	30,80	38,01	152.040,00	
									<b>SUBTOTAL</b>	
								<b>VALOR TOTAL GERAL</b>		<b>10.291.637,35</b>

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS			
PREFEITURA: BAEPENDI - MG		VALOR DA OBRA - RECURSOS PRÓPRIOS	RS 10.301.895,35
			DATA: 11/05/2026
<b>OBRA:</b>	EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO INTERTRAVADO E DRENAGEM PROFUNDA EM VIAS DO MUNICÍPIO DE BAEPENDI-MG		
<b>LOCA L:</b>	SERVIÇO SERÁ REALIZADO EM DIVERSAS VIAS NO MUNICÍPIO DE BAEPENDI-MG		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	DESCRIÇÃO DOS CÁLCULOS PARA O QUANTITATIVO
<b>1</b>	<b>SERVÍCIOS INICIAIS / MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO / EQUIPE TÉCNICA</b>		
1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M2	Área da placa x Quantidade de obras em média = 3,00 x 1,50 x 30,00 = 4,50 m <sup>2</sup> x 30,00 un = <b>135,00 m<sup>2</sup></b>
<b>2</b>	<b>DRENAGEM PROFUNDA</b>		
2.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	M3	Volume de escavação = Largura da vala p/manilha x Profundidade da vala x Comprimento do trecho de manilha = Ø 400 (0,90m x 1,50m x 800,00m) + Ø 600 (1,15m x 1,50m x 400,00m) + Ø 800 (1,50m x 1,50m x 150,00m) = 1.080,00 + 690,00 + 337,50 = <b>2.107,50 m<sup>3</sup></b>
2.2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PSI, DIÂMETRO DE 400MM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE	M	Estimativa de trecho de calçamento manilhado, dos trechos previstos serão necessários 800 m de manilhas de 400 mm) = <b>800,00 m</b>
2.3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PSI, DIÂMETRO DE 600MM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE	M	Estimativa de trecho de calçamento manilhado, dos trechos previstos serão necessários 400 m de manilhas de 600 mm) = <b>400,00 m</b>
2.4	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PAI, DIÂMETRO DE 800MM, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE	M	Estimativa de trecho de calçamento manilhado, dos trechos previstos serão necessários 150 m de manilhas de 800 mm) = <b>150,00 m</b>
2.5	TRANSPORTE DE TUBO DE CONCRETO, EM CAMINHÃO, TRAÇÃO 6X2, TIPO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 23.000KG, COM GUINDASTE ARTICULADO, MOMENTO DE CARGA MÁXIMO DE 10TKM, E CARROCERIA DE CARGA SECA, COM CAPACIDADE DE 14T, EM RODOVIA COM LEITO NATURAL, EXCLUSIVE MANOBRAS, CARGA E DESCARGA	TxKM	Quantidade de carga das manilhas x Distância média = (800,00 m x 0,158 t/m) + (600,00 m x 0,30 t/m) + (150,00 m x 0,88 t/m) x 20,00 km = (126,40 + 180,00 + 132,00) x 20,00 = <b>8.768,00 TxKm</b>
2.6	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CACAMBA DA RETRO: 0,26 M <sup>3</sup> /POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO AF_08/2023	M3	Volume total de escavação - Volume de trecho de manilha = 2.107,50 m <sup>3</sup> - ((0,212 m <sup>3</sup> /m x 800,00 m) - (0,454 m <sup>3</sup> /m x 400,00 m) - (0,785 m <sup>3</sup> /m x 150,00 m)) = 2.107,50 - (169,60 + 181,60 + 117,75) = 2.107,50 - 1.367,60 = <b>1.638,55 m<sup>3</sup></b>
2.7	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X100CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CACAMBA)	UN	Estimativa de quantidade de caixas coletoras, dos trechos previstos serão necessárias <b>100,00 Un.</b>
2.8	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (80X80X140CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CACAMBA)	UN	Estimativa de quantidade de caixas coletoras, dos trechos previstos serão necessárias <b>100,00 Un.</b>
<b>3</b>	<b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>		
3.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	Extensão de calçamento x 2,00 lados + Quantidade média de travamentos de calçamento (um travamento a cada 50,00 m de calçamento) x largura média da via = 10.000 m x 2,00 lados + 200 un x 5,50 m = 20.000,00 + 1.100,00 = <b>21.100,00 m</b>
3.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	Quantidade de dispositivos (média 1,00 unidade p/ 35,00m de calçamento) x Comprimento de meio-fio por dispositivo (média de 7,00m por unidade) = (10.000 / 35,00) x 7,00 m = 285,00 x 7,00 x 2 lados = <b>4.000,00 m</b>
3.3	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 60 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	Quantidade de saídas d'água com meio-fio curvo = <b>4.000,00 m</b>
3.4	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 30 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2025	M	Extensão de calçamento x Consumo médio de canaleta (considerando 10% da extensão da via) = 10.000 m x 0,10 = <b>1.000,00 m</b>
3.5	CONCRETAGEM DE DISSIPADOR DE ENERGIA, FCK = 20 MPA, COM USO DE JERICAS E PREPARO EM BETONEIRA DE 600 L - ÁREA E BRITA COMERCIAIS - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_08/2022	M3	Quantidade de dissipadores x Volume por dissipador (50% de concreto) = Dissipadores de caixas de drenagem (média de 30% destes com dissipadores) + Dissipadores de cortes de água (média de 30% destes com dissipadores) x Volume do dissipador (1,50m x 1,00m x 0,40m) x 50% = (100,00 x 0,30) + (285,00 x 0,30) x 0,60 x 0,50 = (30,00 + 85,50) x 0,30 = 115,50 x 0,30 = <b>34,65 m<sup>3</sup></b>
3.6	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - ÁREA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	M3	Quantidade de dissipadores x Volume por dissipador (50% de pedra de mão) = Dissipadores de caixas de drenagem (média de 30% destes com dissipadores) + Dissipadores de cortes de água (média de 30% destes com dissipadores) x Volume do dissipador (1,50m x 1,00m x 0,40m) x 50% = (100,00 x 0,30) + (285,00 x 0,30) x 0,60 x 0,50 = (30,00 + 85,50) x 0,30 = 115,50 x 0,30 = <b>34,65 m<sup>3</sup></b>
<b>4</b>	<b>CALÇAMENTO</b>		
4.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022	M2	Quantidade de calçamento considerado x largura média das vias = 10.000 m x 5,50 m = <b>55.000,00 m<sup>2</sup></b>





MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0052/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade: 0022/2026

4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026 (ARÉIA PARA O COLCHÃO DMT 20KM)	M3XKM	Quantidade de calçamento x espessura (0,06 m) x Distancia média = 55.000,00 x 0,06 x 20,00 = <b>66.000,00 m3xKm</b>
5	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>		
5.1	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 (ENCHIMENTO ATRÁS DOS MEIOS-FIOS)	M3	Quantidade de meio fio x largura média x espessura x 2 lados = 10.000m x 0,50m x 0,40m x 2,00 = <b>4.000,00 m3</b>

**BDI**



Página 14

**DEMONSTRATIVO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO - OBRA DE EDIFICAÇÃO**

<b>BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)</b>								
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIG. (1)	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS				MATERIAL (7)	DIFERENCIADO SERVIÇO TERCEIRIZADO (8) (ISS=5%)	INC. (9)
		ISS (2)						
		2%	3%	4%	5%			
CUSTO DIRETO	CD	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	5,50%	5,50%	5,50%	3,42%	4,00%	CD
LUCRO BRUTO	L	7,50%	7,50%	7,50%	7,50%	4,94%	6,16%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,05%	1,05%	1,05%	1,05%	1,05%	1,05%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		2,27%	2,27%	2,27%	2,27%	1,29%	1,77%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	0,53%	0,80%	CD
RISCO(*)	R	1,27%	1,27%	1,27%	1,27%	0,76%	0,97%	CD
TRIBUTOS	I	4,65%	5,15%	5,65%	6,15%	3,65%	6,15%	PV
ISS	ISS (2)	1,00%	1,50%	2,00%	2,50%	-	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV
COFINS	-	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV
CPRB (6)	INSS	-	-	-	-	-	-	PV
<b>FÓRMULA DO BDI</b>		<b><math>(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + I)</math></b>						
		<b><math>(1 - (I + CPRB))</math></b>						
BDI (NUMERADOR)		17,07%	17,07%	17,07%	17,07%	11,03%	13,46%	
BDI (DENOMINADOR)		95,35%	94,65%	94,35%	93,85%	96,35%	93,85%	
<b>BDI</b>		<b>22,78%</b>	<b>23,42%</b>	<b>24,08%</b>	<b>24,74%</b>	<b>15,24%</b>	<b>20,90%</b>	
<b>OBSERVAÇÕES</b>								
(1) SIGLA								
(2) QUANTO AO ISS O TCU ORIENTA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3%, 4% E 5%.								
(3) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO EM CASOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS. EX. ELEVADOR, ESCADAS ROLANTES, EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO ETC.								
(4) BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO PARA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.								
(5) INCIDÊNCIA.								
(6) TRANSIÇÃO DESONERAÇÃO LEI Nº 14.973, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.								

\*Informamos que está em análise o pleito apresentado pelo Ofício nº 042/24-S, do Sindicato da Indústria da Construção Pesada de Minas Gerais (SICEPOT-MG), referente ao posicionamento do colegiado da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no AREsp nº 2.486.358/SP, relatado pelo Ministro Herman Benjamin, julgado em 13/05/2024, com publicação no DJe de 29/05/2024, que versa sobre a aplicação da dedução na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**I - INTRODUÇÃO**

Este Memorial Descritivo tem por finalidade orientar e especificar a execução dos trabalhos e o emprego dos materiais que farão parte dos serviços de calçamento intertravado e drenagem profunda em vias a serem executados em diversos locais do Município de Baependi-MG.

Por se tratar de Registro de Preços, a Administração reserva-se o direito de utilizar os serviços conforme sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos previstos.

Processo 1DOC 38.307/2026

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://baependi.1doc.com.br/verificacao/FCA8-3F36-EC09-781A> e informe o código FCA8-3F36-EC09-781A





## II - INFORMAÇÕES GERAIS

Os serviços deverão ser executados por empresa com comprovada qualificação para execução de tais serviços, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado, acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica. A fiscalização será efetuada pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de BAEPENDI-MG.

A execução dos serviços pela CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às normas da ABNT, sendo obrigatório o emprego de mão-de-obra de primeira qualidade e especializada para cada tipo de serviço, e material de primeira qualidade nas diversas fases da execução dos serviços.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as atividades necessárias à completa realização dos serviços contratados, em consonância com as prescrições contidas no Contrato, nesta especificação e na planilha orçamentária.

Os equipamentos, fornecimento e transporte de todos os materiais necessários, a mão de obra para execução do serviço, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Para todos os efeitos, subentende-se que a CONTRATADA é conhecedora dos métodos e suficientemente familiarizada com as normas de execução exigidas pelos vários serviços e, assim sendo, a especificação apenas orienta e complementa as informações existentes no projeto.

A omissão de qualquer procedimento nesta especificação não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

A CONTRATADA deverá prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como prever todos os possíveis eventos que possam surgir, para a perfeita execução e conclusão dos serviços listados.

A PREFEITURA DE BAEPENDI não aceitará quaisquer reclamações oriundas da falta de conhecimento ou de previsão orçamentária por parte da CONTRATADA para a execução dos serviços previstos em Planilha.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação, deverá sempre ser consultada a FISCALIZAÇÃO.

Os pagamentos serão efetivados através de medições mensais através da fiscalização do município.

## III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1 – SERVIÇOS INICIAIS

1.1 - Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada #26, esp. 0,45 mm, plotada com adesivo vinílico, afixada com rebites 4,8x40 mm, em estrutura metálica de metalon 20x20 mm, esp. 1,25 mm, inclusive suporte em eucalipto autoclavado pintado com tinta pva duas (2) demãos

### 2 – Drenagem Profunda

2.1 - Escavação mecânica de valas com profundidade menor ou igual a 1,5m, inclusive descarga lateral, exclusive carga, transporte e descarga

2.2 - Tubo de concreto simples, classe ps1, diâmetro de 400mm, inclusive carga e descarga mecânica em caminhão, assentamento e rejuntamento, exclusive escavação e transporte

2.3 - Tubo de concreto simples, classe ps1, diâmetro de 600mm, inclusive carga e descarga mecânica em caminhão, assentamento e rejuntamento, exclusive escavação e transporte

2.4 - Tubo de concreto armado, classe pa1, diâmetro de 800mm, inclusive carga e descarga mecânica em caminhão, assentamento e rejuntamento, exclusive escavação e transporte

2.5 - Transporte de tubo de concreto, em caminhão, tração 6x2, tipo trucado, peso bruto total (pbt) de 23.000kg, com guindaste articulado, momento de carga máximo de 10txm, e carroceria de carga seca, com capacidade de 14t, em rodovia com leito natural, exclusive manobra, carga e descarga

2.6 – Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 M³/potência: 88 HP), largura 0,8 a 1,5m, profundidade até 1,5m, com solo (sem substituição) de 1º categoria, com retirada do material escavado (em caçamba)

2.7 - Caixa de drenagem de inspeção/passagem em alvenaria (60x60x100cm), revestimento em argamassa com aditivo impermeabilizante, com tampa em grelha, inclusive escavação, reaterro e transporte com retirada do material escavado (em caçamba)

2.8 - Caixa de drenagem de inspeção/passagem em alvenaria (80x80x140cm), revestimento em argamassa com aditivo impermeabilizante, com tampa em grelha, inclusive escavação, reaterro e transporte com retirada do material escavado (em caçamba)

### 3 – DRENAGEM SUPERFICIAL

3.1 - Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). af\_01/2024





3.2 - Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). af\_01/2024

3.3 - Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho curvo, 60 cm base x 10 cm altura. af\_01/2024

3.4 - Canaleta meia cana pré-moldada de concreto (d = 30 cm) - fornecimento e instalação. af\_05/2025

3.5 - Concretagem de dissipador de energia, fck = 20 mpa, com uso de jericas e preparo em betoneira de 600 l - areia e brita comerciais - lançamento, adensamento e acabamento. af\_08/2022

3.6 - Pedra argamassada com cimento e areia 1:3, 40% de argamassa em volume - areia e pedra de mão comerciais - fornecimento e assentamento. af\_08/2022

#### 4 – CALÇAMENTO

4.1 – Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 8 cm. af\_10/2022

##### OBS:

**1. A EXECUÇÃO DO PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO DEVERÁ SER REALIZADA OBRIGATORIAMENTE EM PADRÃO ESPINHA DE PEIXE, 45° EM RELAÇÃO AO MEIO FIO DE TRAVAMENTO DO INICIO DO CALÇAMENTO, NÃO SENDO PERMITIDA A APLICAÇÃO EM OUTROS ALINHAMENTOS. TAL EXIGÊNCIA TEM POR OBJETIVO GARANTIR MELHOR DESEMPENHO ESTRUTURAL E DISTRIBUIÇÃO DOS ESFORÇOS NO PAVIMENTO.**

**2. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL RESERVA-SE O DIREITO DE, A QUALQUER TEMPO E A SEU CRITÉRIO, REALIZAR ENSAIOS TECNOLÓGICOS NOS BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO FORNECIDOS E/OU APLICADOS NA OBRA, COM O OBJETIVO DE VERIFICAR O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS, ESPECIALMENTE QUANTO À RESISTÊNCIA MÍNIMA À COMPRESSÃO DE 35 MPA. CASO SEJA CONSTATADO O NÃO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, A CONTRATADA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS E PELA CORREÇÃO DOS SERVIÇOS, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O MUNICÍPIO.**

4.2 – Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup>, em via urbana em leito natural (unidade: m<sup>3</sup>xkm). af\_02/2026 areia para o colchão dmt 20km

#### 5 – Serviços Complementares

5.1 - Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão. af\_08/2023 (enchimento atrás dos meios-fios)

#### IV - Plano de Execução dos Serviços

##### a) Segurança:

Todo o serviço de sinalização necessário à segurança do trabalho, dos pedestres e de veículos é imprescindível e de responsabilidade da CONTRATADA.

##### b) Sequência da Execução:

Os trabalhos deverão ser executados na seguinte sequência:

- Instalação da placa de obra;
- Execução da drenagem profunda;
- Execução da drenagem superficial;
- Execução do pavimento intertravado;

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS:

##### I – SERVIÇOS DE MAQUINÁRIO/TRABALHOS EM TERRA

Os serviços de maquinário necessários à execução do objeto deste Memorial Descritivo, no âmbito do Registro de Preços para execução de calçamento, serão parcialmente de responsabilidade do MUNICÍPIO e parcialmente da CONTRATADA, conforme discriminado a seguir.

Caberá ao MUNICÍPIO a disponibilização de equipamentos e a execução dos serviços de regularização e preparação do leito das vias, de modo a garantir condições adequadas para o recebimento do calçamento.

Por sua vez, serão de responsabilidade da CONTRATADA os serviços de maquinário relacionados à execução do sistema de drenagem, incluindo a abertura de valas, bem como os serviços de reaterro, enchimento e compactação atrás dos meios-fios, os quais encontram-se devidamente contemplados na planilha orçamentária. O transporte e fornecimento de terra a ser utilizada nos serviços de reaterro e enchimento atrás dos meios-fios será de responsabilidade do MUNICÍPIO.

A divisão de responsabilidades ora estabelecida visa assegurar a adequada execução dos serviços, bem como o equilíbrio técnico e econômico da contratação.

##### II - Limpeza Geral

O local dos serviços executados deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, livre de entulhos ou restos de materiais. Todo entulho gerado deverá ser removido do terreno pela EMPREITEIRA.

Os trechos deverão ser entregues totalmente limpos.



Todos os serviços deverão ser testados e estarem funcionando perfeitamente.

### III - Casos Omissos neste Memorial:

Todos os serviços não especificados neste memorial, para utilização, deverão receber a aprovação do Responsável Técnico pela fiscalização dos serviços.

Caberá à CONTRATADA total responsabilidade pela boa execução da obra.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto e as Normas Técnicas pertinentes, e a CONTRATADA assumirá a responsabilidade pelo perfeito funcionamento das instalações, estando à critério da Fiscalização, impugnar quaisquer serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com estas especificações, Planilha Orçamentária ou com o projeto.

### IV - Recebimento dos Serviços Concluídos:

O recebimento dos serviços será realizado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observadas as seguintes etapas:

Concluídos os serviços e após comunicação formal da Contratada, será realizada vistoria pela Fiscalização para verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas, normas vigentes e condições contratuais. Estando os serviços em condições satisfatórias e atendidas as exigências documentais, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, podendo ser emitido em conjunto com a última medição.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

A partir do recebimento provisório, a Administração poderá utilizar os serviços executados, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da Contratada quanto à qualidade, segurança, solidez e durabilidade dos serviços.

A Contratada deverá manter os serviços, por sua conta e risco, em perfeitas condições de conservação e funcionamento até a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

Decorrido o prazo de até 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório — ou prazo superior devidamente justificado em razão da complexidade do objeto —, e após a verificação da correção de eventuais pendências apontadas pela Fiscalização, bem como a comprovação do cumprimento das obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias relativas à execução do contrato, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

A emissão do Termo de Recebimento Definitivo fica condicionada à plena regularidade do objeto e à aceitação pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços executados, que subsistirá na forma da legislação vigente.

Observação: Além da execução da mão de obra, estão incluídos na responsabilidade da Contratada o fornecimento, transporte e adequada aplicação de todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços de calçamento.

### DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE SUPORTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços será obrigatoriamente amparada por documentos técnicos específicos, a serem elaborados e/ou disponibilizados pela Administração a cada demanda, conforme a necessidade.

Para cada contratação decorrente, deverão ser observados, no que couber, os seguintes documentos: Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), plantas e projetos, memorial descritivo, bem como outros elementos técnicos que se fizerem necessários à adequada caracterização e execução dos serviços.

Tais documentos terão como finalidade detalhar o escopo da contratação, os quantitativos, prazos, etapas de execução, custos envolvidos e demais condições técnicas, servindo como base para a emissão das Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes.

A detentora da Ata de Registro de Preços deverá observar integralmente os documentos técnicos fornecidos, não podendo alegar desconhecimento ou omissão quanto às condições estabelecidas para execução dos serviços.

A ausência de quaisquer desses documentos em caráter geral não impede a realização do procedimento, sendo estes elaborados e vinculados a cada demanda específica, de acordo com as características e complexidade dos serviços a serem executados.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas constantes neste instrumento e em seus anexos, bem como as normas técnicas aplicáveis, assegurando padrões adequados de qualidade, desempenho e acabamento.

A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá realizar conferência prévia das medidas nos locais indicados pela Administração, antes da execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais ajustes necessários, de modo a garantir a adequada compatibilidade entre o objeto fornecido e as condições reais dos ambientes.

Quando necessário, caberá à detentora da ata realizar vistoria técnica prévia nos locais indicados, com a finalidade de verificar dimensões, condições estruturais e demais características que possam interferir na correta execução dos serviços.



Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade e atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas, sendo vedada a utilização de materiais usados, reconicionados ou em desconformidade com o previsto.

A detentora da ata será responsável pelo fornecimento completo de todos os materiais, acessórios, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços, incluindo todos os elementos indispensáveis ao perfeito funcionamento e acabamento, ainda que não expressamente mencionados, mas inerentes à adequada execução do objeto.

A execução deverá ocorrer de forma a garantir a correta instalação, alinhamento, fixação segura e pleno funcionamento, observando-se as condições específicas de cada local, bem como as boas práticas técnicas aplicáveis.

Eventuais danos causados a paredes, estruturas, equipamentos ou quaisquer bens da Administração, decorrentes da execução dos serviços, deverão ser imediatamente reparados pela detentora da ata, sem ônus adicional.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com observância das normas de segurança do trabalho, organização do ambiente e adoção de medidas que minimizem interferências nas atividades regulares da Administração.

Caso sejam identificadas irregularidades, falhas, defeitos ou desconformidades nos materiais fornecidos ou nos serviços executados, a detentora da ata deverá promover a correção, substituição ou adequação necessária, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional.

O fornecimento e a execução dos serviços ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, nos termos da Ata de Registro de Preços.

A fiscalização contratual poderá, a qualquer tempo, acompanhar a execução, solicitar ajustes, realizar verificações e exigir o cumprimento integral das condições estabelecidas, cabendo à detentora da ata prestar todas as informações e apoio necessários.

### DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços será realizado em conformidade com o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes etapas:

Concluídos os serviços e estando estes em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições contratuais, bem como apresentada toda a documentação exigida, será efetuado o recebimento provisório pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes ou por servidor/comissão designada, após comunicação formal da detentora da Ata de Registro de Preços.

Decorridos 15 (quinze) dias corridos a contar do requerimento formal da detentora da ata, a Fiscalização realizará a verificação das condições dos serviços executados, lavrando, se for o caso, o Termo de Recebimento Provisório, documento necessário à liberação de garantias eventualmente previstas.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, permanecendo a detentora da ata obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Decorrido o prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, e desde que sanadas todas as pendências apontadas pela Fiscalização, bem como comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias e demais encargos legais relativos à execução dos serviços, será realizado o recebimento definitivo, mediante termo circunstanciado, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Após o recebimento definitivo, a responsabilidade da detentora da ata pela qualidade, correção, segurança e solidez dos serviços executados subsiste na forma da legislação vigente.

A partir do recebimento provisório, a Administração poderá utilizar os serviços executados, sem prejuízo das responsabilidades da detentora da ata, sendo tal utilização considerada para fins de início de sua fruição regular.

### 3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.3.1 Os materiais/serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade aplicáveis ao objeto, em conformidade com as normas do INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 3.3.2 A empresa contratada deverá seguir todas as normas inerentes à realização do objeto, bem como não a desobriga de aplicar práticas eficientes e seguras para o fornecimento do produto.
- 3.3.3 Caso a realização do objeto da licitação envolva a prestação de serviços, os materiais utilizados na prestação de serviço deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com as normas e legislação que se façam necessárias para a sua fiel execução.
- 3.3.4 Para este processo, não serão necessárias a apresentação de amostras
- 3.3.5 Caso sejam exigidas, as amostras serão avaliadas por servidores indicados pelo Departamento solicitante, e deverão:
  - 3.3.5.1 Ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da convocação no local designado na convocação;
  - 3.3.5.2 Ser apresentadas em suas características originais;
  - 3.3.5.3 Apresentar no mínimo 01 (uma) unidade inteira, não sendo admitido fracionamento;
  - 3.3.5.4 Vir acompanhadas da nota fiscal de compra;
  - 3.3.5.5 Estar devidamente identificada com o número do processo



Processo: 0052/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade: 0022/2026

- 3.3.6 As amostras somente serão exigidas do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) na sessão de lances, após análise dos documentos de habilitação.

#### 4 VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 4.1 12(doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual, ou até finalizar o fornecimento da quantidade licitada, o que vier a ocorrer primeiro.
- 4.2 Os instrumentos contratuais poderão, mediante justificativa fundamentada, serem renovados conforme disposto nos arts. 84 e 107 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

#### 5 PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

<b>LOCAL DE ENTREGA</b>	LOCAL DO ENDEREÇO DO SERVIÇO CONFORME PROJETO
<b>PRAZO DE ENTREGA</b>	CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE CADA PROJETO/SERVIÇO
<b>FORMA DE EXECUÇÃO</b>	PARCELADO - CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE CADA PROJETO/SERVIÇO.
<b>VALIDADE DOS PRODUTOS</b>	VALIDADE INDETERMINADA
<b>GARANTIA</b>	GARANTIA PARA O PRODUTO FINAL DO SERVIÇO/OBRA/REFORMA DE CINCO ANOS
<b>SUBCONTRATAÇÃO</b>	NÃO
<b>CONSÓRCIO</b>	NÃO

- 5.1 A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

#### 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Fiscalização
- 6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).
- 6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 6.8 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 6.8.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.8.2 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.8.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.8.4 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.9 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.10 O fiscal do contrato receberá a nota fiscal de fornecimento, e verificará se a seguinte lista de informações está em consonância com a Autorização de Fornecimento:
- 6.10.1 o prazo de validade;
- 6.10.2 a data da emissão;
- 6.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 6.10.5 o valor a pagar; e
- 6.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis





#### Gestor do Contrato

- 6.11** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 6.12** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.13** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.14** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.15** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.17** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 7 PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

<b>PRAZO DE PAGAMENTO</b>	30 DIAS A CONTAR DO PROCESSAMENTO DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA
<b>NÚMERO DE PARCELAS</b>	REGISTRO DE PREÇOS – CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
<b>CONTA PARA PAGAMENTO</b>	A SER INFORMADA NO MOMENTO DA EXECUÇÃO EM DOCUMENTO PRÓPRIO
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	A SER INFORMADA NO MOMENTO DA EXECUÇÃO EM DOCUMENTO PRÓPRIO
<b>EMENDAS PARLAMENTARES, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, CONVÊNIOS, TERMOS DE COMPROMISSO, CONTRATOS DE REPASSE, FINANCIAMENTOS BDMG, RESOLUÇÕES OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES, ENTRE OUTROS</b>	A SER INFORMADO NO MOMENTO DA EXECUÇÃO EM DOCUMENTO PRÓPRIO
<b>CONCEDENTE</b>	A SER INFORMADO NO MOMENTO DA EXECUÇÃO EM DOCUMENTO PRÓPRIO

As informações acima deverão constar da Nota Fiscal de Fornecimento/Serviço

#### 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b>	PREGÃO ELETRÔNICO
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	Menor Preço Global
<b>INTERVALO MÍNIMO DE LANCES</b>	R\$ 1.000,00
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	EMPREITADA PELO MENOR VALOR GLOBAL
<b>INVERSÃO DE FASES</b>	NÃO
<b>FORMA DE FORNECIMENTO</b>	PARCELADO – CONFORME NECESSIDADE
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	Listagem abaixo
<b>DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>	SIM • Comprovante de registro de inscrição do(s) Responsável(eis) Técnico(s) junto ao conselho regional competente. • Comprovante de registro da licitante junto ao conselho regional competente, que habilite a empresa nos ramos de engenharia civil ou arquitetura, com validade para o presente exercício; • O(s) responsável(eis) técnico(s) deverão ter sua vinculação à licitante comprovada, através de uma das modalidades abaixo:



MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0052/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade: 0022/2026

	<p>a) Cópia da ficha de Registro de Empregados - RE, ou b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou c) Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade Técnica. d) Contrato de prestação de serviços.</p> <p>A Licitante declarada ME/EPP, para fins de usufruir dos benefícios previstos na LC 123/2006, deverá apresentar a seguinte documentação: Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa está enquadrada como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4.º, do Art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, cujos termos declare conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021</p>
<b>APRESENTAÇÃO DE GARANTIA NA PROPOSTA</b>	NÃO
<b>APRESENTAÇÃO DE GARANTIA PARA O CONTRATO</b>	NÃO
<b>VISITA TÉCNICA</b>	NÃO
<b>PROVA DE CONCEITO</b>	NÃO
<b>ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA</b>	SIM – Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado devidamente registrados no conselho profissional competente
<b>PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA</b>	Serviços de calçamento nas quais tenham sido realizadas, no mínimo: - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES, ESPESSURA 8CM, FCK 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS DE, NO MÍNIMO, 500m². PODERÃO SER APRESENTADOS UM OU MAIS ATESTADOS, CUJO MONTANTE/SOMATÓRIO SEJA IGUAL OU SUPERIOR A PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA
<b>APRESENTAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>	SIM
<b>INSCRIÇÃO DA EMPRESA NOS ÓRGÃOS</b>	SIM
<b>CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA</b>	SIM
<b>RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO REGIONAL/LOCAL</b>	NÃO
<b>DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>	Caso a licitante vencedora seja sediada em outro estado, a documentação constante em DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada com o visto do conselho de classe competente de Minas Gerais.
<b>DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS/INÍCIO DA PRESTAÇÃO CONTRATADA</b>	CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO – DEVERÁ SER APRESENTADO PARA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS - Considerando a natureza dos serviços de pavimentação, caracterizados como atividade de construção civil para fins previdenciários, a Contratada deverá promover a matrícula da obra junto à Receita Federal do Brasil (CNO), responsabilizando-se pelo recolhimento dos encargos sociais e demais obrigações legais, ainda que o objeto esteja classificado, para fins da Lei nº 14.133/2021, como serviço comum de engenharia.

DA VISITA TÉCNICA

Processo 1DOC 38.307/2026



Para fins de participação no procedimento licitatório, não será exigida a realização de visita técnica. Contudo, a empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, realizar visita técnica prévia nos locais de execução dos serviços, antes do seu início, com a finalidade de verificar as condições reais, levantar medidas, identificar interferências e demais aspectos que possam impactar a execução.

A não realização da visita técnica prévia por parte da detentora da Ata não poderá ser utilizada como justificativa para eventuais falhas, incompatibilidades ou solicitação de reequilíbrio decorrente de desconhecimento das condições locais.

#### **DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA**

A detentora da Ata de Registro de Preços deverá:

- Iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração;
- Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços;
- Refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços que apresentem falhas, vícios ou inconformidades, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, devendo considerá-los na formulação da proposta;
- Emitir e custear a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Comunicar formal e imediatamente à fiscalização quaisquer situações que possam comprometer o andamento dos serviços;
- Cumprir os prazos e cronogramas estabelecidos, sob pena de caracterização de inadimplemento; Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais e serviços executados, promovendo as adequações necessárias sempre que identificadas impropriedades.

**As especificações constantes no Termo de Referência constituem requisitos mínimos, devendo a detentora da Ata observar as melhores práticas técnicas e normas aplicáveis, ainda que não expressamente previstas.**

#### **DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Compete à Administração:

- Emitir Ordem de Serviço para início da execução;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo determinar correções, refazimentos ou paralisações, quando necessário;
- Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- Designar fiscal e responsável técnico para acompanhamento da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Registrar ocorrências e adotar as medidas necessárias à regularização de falhas identificadas;
- Receber documentos, medições e notas fiscais, promovendo a conferência e validação.

#### **DA GARANTIA CONTRATUAL**

- A critério da Administração, poderá ser exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas modalidades legalmente previstas.

#### **DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME EXIGÊNCIA DE ÓRGÃO CONCEDENTES**

- Poderá ser exigida da detentora da Ata a apresentação de documentos, declarações ou comprovações específicas, conforme a origem dos recursos utilizados na contratação, tais como emendas parlamentares, transferências especiais, convênios, termos de compromisso, contratos de repasse, financiamentos BDMG, resoluções ou instrumentos congêneres, entre outros, atendendo às exigências do respectivo órgão concedente.

#### **DO PRAZO E EXECUÇÃO**

- O prazo de vigência contratual será definido no instrumento decorrente da Ata de Registro de Preços.
- A execução dos serviços deverá observar os prazos e condições estabelecidos nos cronogramas físico-financeiros vinculados a cada contratação específica.

#### **DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

- Após o recebimento da Ordem de Serviço, a detentora da Ata deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, admitida prorrogação, uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

#### **DO PAGAMENTO**



- O pagamento será realizado conforme medições vinculadas à execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro de cada contratação.
- As medições deverão ser acompanhadas de documentação comprobatória, incluindo relatório fotográfico e demais elementos necessários à verificação da execução.
- A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos exigidos pela legislação vigente, incluindo comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, bem como boletim de medição devidamente atestado.
- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

#### LISTA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

##### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital **OU** Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Dispensado nos casos em que a Licitante for Pessoa Física;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

##### DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- Demais documentos necessários para habilitação estarão elencados no caput deste item.
- Além dos documentos indicados no caput deste item, poderão, a qualquer tempo, ser solicitada a apresentação de documentação complementar para atestar as condições de participação exigidas. Ex. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante, entre outros, para fins de fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e manutenção do atendimento durante a vigência deste;

#### 9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas dotações orçamentárias indicadas em documento próprio, a ser juntado ao processo originado por este Termo de Referência.**

Para os exercícios financeiros subsequentes, serão utilizadas as correspondentes das dotações apresentadas acima, após aprovação da Lei Orçamentária Anual, cujos créditos serão indicados e reservados no momento da elaboração da solicitação de compra.

**10 DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**10.1** Conforme dispõe o art. 6º, XXIII, c, para atender à descrição da solução como um todo, foram utilizadas neste Termo de Referência informações constantes do Estudo Técnico Preliminar ao qual se vincula, constando deste documento todas as informações pertinentes

**10.2** Demais informações poderão ser solicitadas a este Departamento

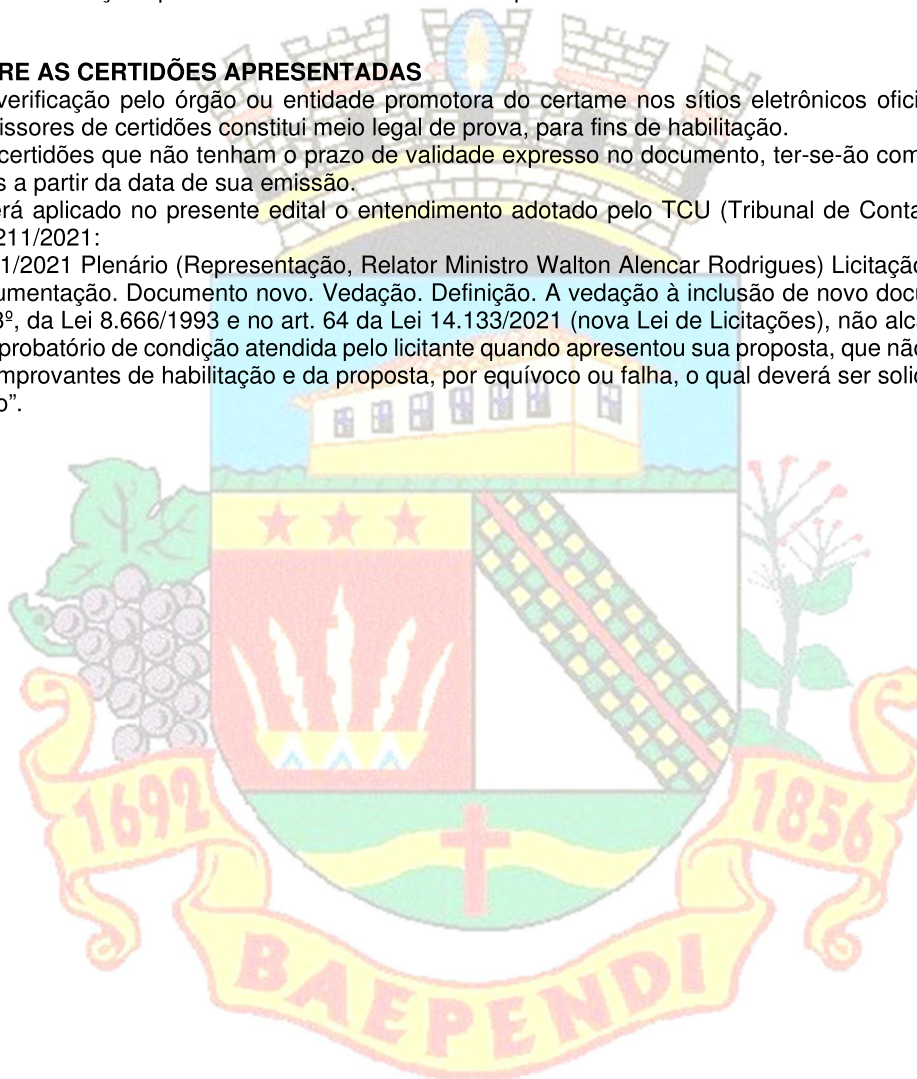
**NOTAS SOBRE AS CERTIDÕES APRESENTADAS**

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.





MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0052/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade: 0022/2026

**ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PARTES:

**CONTRATANTE:** Município de Baependi, com sede na Rua Dr Cornélio de Magalhães, nº 97 – Bairro Centro, na cidade de Baependi/MG, CEP 37.443-000, inscrita no CNPJ/MF N. 18.008.862/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **senhor** Marcelo Faria Pereira, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/UF, CEP XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO
01	OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia em vias públicas urbanas e rurais, compreendendo serviços de pavimentação com aplicação de blocos intertravados de concreto tipo 16 faces, bem como serviços de drenagem profunda, incluindo, em ambos os casos, o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários, no âmbito do Município de Baependi/MG.
02	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	334 - 4.4.90.51.00.2.03.01.15.451.0008.1.0006 1.710.000 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA 335 - 4.4.90.51.00.2.03.01.15.451.0008.1.0006 1.700.000 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA 336 - 4.4.90.51.00.2.03.01.15.451.0008.1.0006 1.706.000 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA 339 - 4.4.90.51.00.2.03.02.26.782.0008.1.0007 1.710.000 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES
03	PRAZO DE ENTREGA	CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE CADA PROJETO/SERVIÇO.
04	VALOR TOTAL DA ATA	
05	VIGÊNCIA	

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO assinalado no cabeçalho, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: CONFORME DISPOSTO NAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com autorização constante do Processo Administrativo assinalado no cabeçalho, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico descrito no cabeçalho, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada da sessão pública que deu origem a esta Ata e que consta dos autos do processo, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento CONFORME DISPOSTO NAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico descrito no cabeçalho

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Baependi.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As dotações orçamentárias utilizadas para amparar as despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços estão demonstradas na tabela INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: conforme previsto na tabela INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A entrega ocorrerá no endereço constante da Autorização de Fornecimento. Caso a AF não indique endereço de entrega, deverá ser solicitado ao fiscal de contrato que indique o endereço completo para entrega.

5.3 - Os produtos deverão ser entregues em dias úteis no município de Baependi, no horário constante da Autorização de Fornecimento. Caso a AF não indique o horário de entrega, deverá ser entregue no período compreendido das 08h às 16h.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Baependi, contados a partir do seu recebimento definitivo.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será aquele disposto na tabela denominada INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no Termo de Referência, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Baependi caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Baependi, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo previsto na cláusula quinta desta Ata de Registro de Preços.

Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

7.3. Caso seja necessária prorrogação no prazo de entrega, o pedido de prorrogação deverá ser devidamente fundamentado e entregue ao fiscal de contrato que, ao aceitar, poderá prorrogar o prazo de entrega por igual período.

7.4. Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto da licitação, da seguinte forma:

7.4.1. cumprir com todos os custos inerentes ao transporte, inclusive frete, alimentação, lanche, e água dos prestadores de serviço/parte operacional, e todo o material necessário, bem como os encargos incidentes, para o cumprimento do objeto sem qualquer custo adicional para a Administração



7.4.2. Manter, durante toda a execução do Contrato/Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

7.4.3 Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à consecução do objeto desta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados

7.5. A Administração se reserva no direito de recusar material e/ou serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer produtos e/ou serviços que não atendam às exigências do edital, no prazo máximo de 02 (dois dias úteis)

7.6 mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo fiscal do contrato, para o prazo previsto na cláusula anterior poderá ser concedida prorrogação até o prazo de entrega previsto na tabela INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.7 Os produtos deverão estar devidamente embalados e acondicionados para o transporte, de forma a garantir a integridade dos mesmos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte

7.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), nos prazos previstos na cláusula 7.5 desta Ata de Registro de Preços

7.9. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.11 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.12 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e demais anexos.

7.13 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Baependi, e serão fiscalizados pelos servidores designados em portaria, indicados como fiscais de contrato, constante no edital de licitação, que acompanharão a entrega dos produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do cláusula anterior, a fiscalização representará o Município de Baependi e terá as seguintes atribuições:

a) Realizar o recebimento definitivo do produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

i) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

j) demais atribuições previstas no edital de licitação

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1 - Para a realização do pagamento, a empresa deverá protocolar através de meio eletrônico disponibilizado pela Administração a nota fiscal de fornecimento/serviços, acompanhada da Autorização de Fornecimento que lhe deu





origem, e das certidões de regularidade com a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal.

10.2 - O pagamento será efetuado em até trinta dias após o processamento da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil e certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega da mercadoria e/ou prestação de serviço.

10.3 - Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

10.4 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED, boleto ou documento congênere.

10.4.1 - O documento gerado para pagamento não poderá cobrar juros e/ou multa por atraso de pagamento.

10.5 - A descrição dos itens na nota fiscal deverá seguir a descrição dos itens da Autorização de Fornecimento. Caso a nota fiscal não esteja em conformidade com a AF a mesma deverá ser substituída.

10.6 - A nota fiscal de que trata a cláusula 10.1 deverá demonstrar em seu corpo as informações pertinentes às retenções obrigatórias aplicadas à contratação, conforme legislação vigente, sendo pessoas físicas ou jurídicas, para aquisições, obras e demais serviços. Ao município fica facultada a devolução do documento fiscal que estiver em desacordo com o disposto nesta cláusula.

10.6.1 - Deverá ser juntada à nota fiscal todos os comprovantes de condições que gerem benefícios ou que modifiquem o enquadramento contábil.

10.6.2 - As alíquotas de retenção do Imposto de Renda (IN nº 1234) deverão estar destacadas nos documentos fiscais emitidos pelos fornecedores, de forma a identificar a prestação de serviços ou fornecimentos de bens, devendo a administração pública conferir a alíquota correspondente, conforme Decreto Municipal nº 180/2023;

10.6.2.1 – As notas fiscais que não apresentarem a demonstração de retenção serão devolvidas para correção, exceto nos casos de enquadramento no simples nacional, entidades isentas e imunes e ou alíquota zero, os fornecedores deverão encaminhar declaração de acordo com os anexos da IN 1234/2012, confirmando a condição através de certidão de enquadramento fiscal, emitido pelo órgão competente, comprovando a condição e mencionando em seu documento fiscal o devido enquadramento legal, devendo a administração pública conferir a veracidade das informações;

10.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota será devolvida à CONTRATADA para tomada de medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Baependi.

10.8 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.9 - Os pagamentos serão realizados em conta vinculada exclusivamente ao CNPJ da empresa vencedora, ou ao CNPJ da matriz, desde que:

10.9.1 - seja juntada declaração pelo representante legal de que a filial não possui conta bancária vinculada ao CNPJ da filial.

10.9.2 - haja autorização devidamente fundamentada e assinada pelo representante legal da empresa;

10.9.3 - a matriz esteja localizada no estado de Minas Gerais;

10.10 - Os Microempreendedores individuais poderão, mediante apresentação de justificativa no Departamento de Tesouraria, apresentar conta bancária em nome da pessoa física.

10.11 - Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 21.1, em que a empresa se encontrar irregular junto a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal, para que haja o pagamento, a Administração aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor total da Nota Fiscal.

10.11.1 - A multa de que trata a cláusula anterior poderá ser descontada dos pagamentos devidos.

10.12 - A nota fiscal deverá indicar em seu corpo o número do Processo Licitatório e do Empenho/Autorização de Fornecimento. Informações adicionais que deverão constar na mesma estarão previstas no código 25 da síntese de contratação, na pág. 01 do edital, que deu origem a esta Ata

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de 10% do total da ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi

c) Multa de 05% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra/serviço em caso de reincidência da conduta prevista na alínea a

d) Multa de 15% do total da ordem de compra/serviço para o caso de reincidência da conduta prevista na alínea b

e) Multa de 10% do total do instrumento contratual para o caso de execução imperfeita do objeto, ou nos casos em que o licitante se recusar a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração



f) multa de 20% do instrumento contratual em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário.

g) Multa de 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço caso a mercadoria, serviço ou obra não seja entregue e a empresa se negue a entregar em prazo superior a 20 dias corridos a contar da advertência por atraso prevista na alínea a desta cláusula sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário

h) Multa de 10% do valor total do instrumento contratual e extinção/cancelamento unilateral do referido instrumento, em caso de reincidência das condutas previstas nas alíneas e, f, ou g, ou em casos de terceira incidência das condutas previstas nas alíneas a ou b.

i) Impedimento de licitar e contratar, nos casos de terceira incidência de qualquer uma das alíneas anteriores, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21, ou nos casos em que a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo constatado erros insanáveis, perda de recursos de convênios pelo não cumprimento do objeto, perda de datas de eventos, entre outras ações que comprometam o andamento dos serviços da Administração nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21

11.2 - Os percentuais de multa aplicados acima não excederão o limite de 30% (trinta por cento), previsto no art. 156, §3º, da Lei 14.133/21

11.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163, bem como a Contratada poderá ser acionada mediante outras formas judiciais aplicáveis.

11.4 - em todos os casos de aplicação de penalidades, será franqueada à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, respeitado o devido processo legal e franqueada vistas aos autos do processo.

#### **11.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

11.5.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

11.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

11.5.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

11.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

12.1 - O reajustamento somente poderá ser concedido após 01 (um) ano da data de assinatura do instrumento contratual.

12.1.1 - O reajustamento terá como base o índice inflacionário oficial de menor percentual, na esteira da consulta 761.137 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

12.2 - AS solicitações de repactuação deverão especificar a situação superveniente ocasionadora da alínea econômica extraordinária, e atender ao disposto no art. 185 do Decreto 119/2023, e alterações.

12.3 - Caso seja extraído contrato desta Ata de Registro de Preços, o contratado será obrigado a aceitar e cumprir, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

12.3.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

12.4 - O gestor de contrato será o responsável pela solicitação de quaisquer aditamentos aos instrumentos contratuais, e deverá justificar a necessidade dos aditamentos e comprovar a existência de créditos orçamentários e recursos financeiros para amparar quaisquer aditivos que representem aumento de valores, bem como deverá obter parecer jurídico favorável para a avença.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório.

13.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

13.3 - As eventuais adesões deverão observar ao disposto no art. 86 da Lei 14.133/2021

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

14.2 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 119/2023, e alterações, e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Baependi para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do  
Fornecedor

De acordo:

Assessor Jurídico

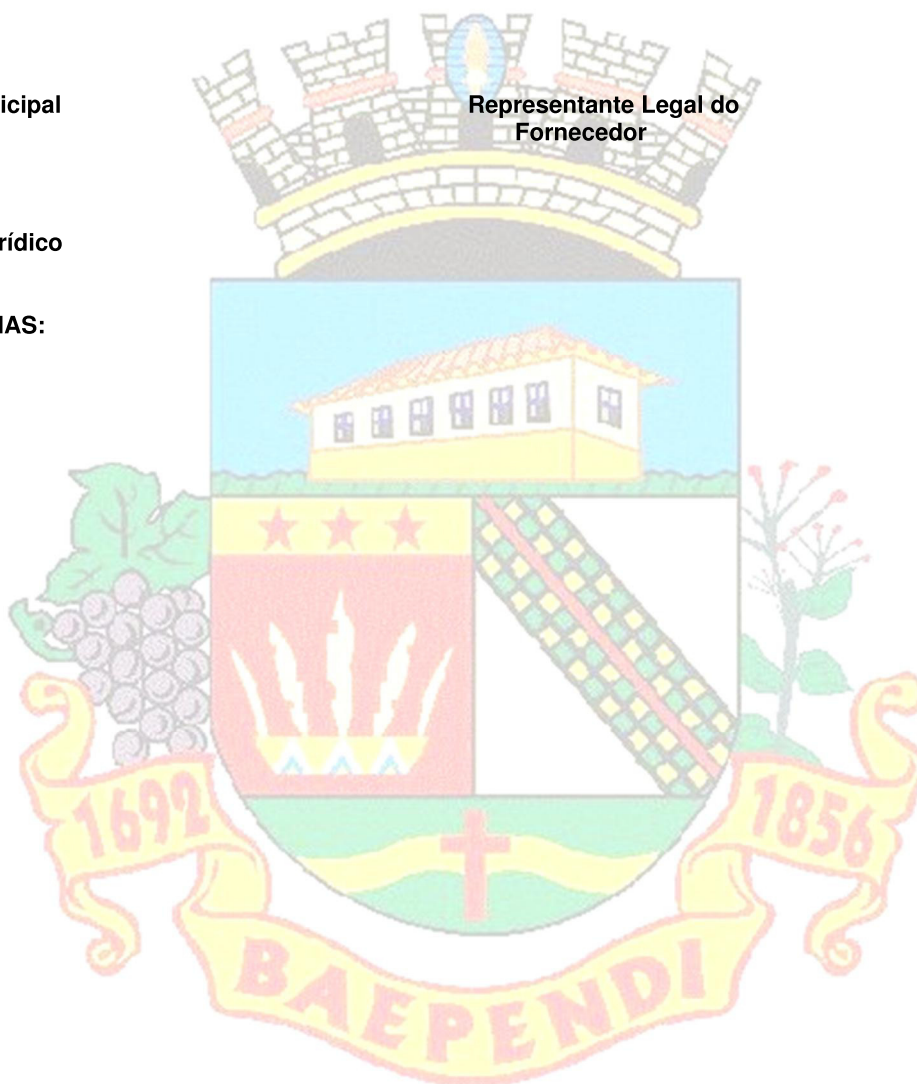
TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:





MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0052/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade: 0022/2026

**ANEXO III - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** Município de Baependi, com sede na Rua Dr Cornélio de Magalhães, nº 97 – Bairro Centro, na cidade de Baependi/MG, CEP 37.443-000, inscrita no CNPJ/MF N. 18.008.862/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Marcelo Faria Pereira, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.  
**CONTRATADA:** \_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_, nº – Bairro \_\_\_\_, na cidade de \_\_/UF, CEP XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_, senhor \_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

CÓDIGO	TIPO	DESCRIÇÃO
01	OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia em vias públicas urbanas e rurais, compreendendo serviços de pavimentação com aplicação de blocos intertravados de concreto tipo 16 faces, bem como serviços de drenagem profunda, incluindo, em ambos os casos, o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários, no âmbito do Município de Baependi/MG.
02	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	334 - 4.4.90.51.00.2.03.01.15.451.0008.1.0006 1.710.000 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA 335 - 4.4.90.51.00.2.03.01.15.451.0008.1.0006 1.700.000 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA 336 - 4.4.90.51.00.2.03.01.15.451.0008.1.0006 1.706.000 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA 339 - 4.4.90.51.00.2.03.02.26.782.0008.1.0007 1.710.000 OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DE TRANSPORTES
03	PRAZO DE ENTREGA	CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE CADA PROJETO/SERVIÇO.
04	VALOR TOTAL DA ATA	
05	VIGÊNCIA	

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório assinalado no cabeçalho e pelas condições que estipulam a seguir.

Integram e completam o presente Instrumento de Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório que lhe deu origem, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição .

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 - O valor total deste contrato está indicado na tabela denominada INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 - O presente instrumento terá vigência conforme disposto na tabela INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

Processo 1DOC 38.307/2026

Assinado por 1 pessoa: DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://baependi.1doc.com.br/verificacao/FCA8-3F36-EC09-781A> e informe o código FCA8-3F36-EC09-781A





4.1 - Para a realização do pagamento, a empresa deverá protocolar através de meio eletrônico disponibilizado pela Administração a nota fiscal de fornecimento/serviços, acompanhada da Autorização de Fornecimento que lhe deu origem, e das certidões de regularidade com a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado em até trinta dias após o processamento da liquidação da fatura/nota fiscal pelo Departamento Contábil e certidão emitida pelo departamento responsável, comprovando a entrega da mercadoria e/ou prestação de serviço.

4.3 - Para recebimento a empresa deverá indicar na nota fiscal chave pix e a conta vinculada à chave. Caso não possua chave pix, deverá informar dados de conta bancária para recebimento via transferência, preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

4.4 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente via PIX, transferência eletrônica ou TED, boleto ou documento congênere.

4.4.1 - O documento gerado para pagamento não poderá cobrar juros e/ou multa por atraso de pagamento.

4.5 - A descrição dos itens na nota fiscal deverá seguir a descrição dos itens da Autorização de Fornecimento. Caso a nota fiscal não esteja em conformidade com a AF a mesma deverá ser substituída.

4.6 - A nota fiscal de que trata a cláusula 4.1 deverá demonstrar em seu corpo as informações pertinentes às retenções obrigatórias aplicadas à contratação, conforme legislação vigente, sendo pessoas físicas ou jurídicas, para aquisições, obras e demais serviços. Ao município fica facultada a devolução do documento fiscal que estiver em desacordo com o disposto nesta cláusula.

4.6.1 - Deverá ser juntada à nota fiscal todos os comprovantes de condições que gerem benefícios ou que modifiquem o enquadramento contábil.

4.6.2 - As alíquotas de retenção do Imposto de Renda (IN nº 1234) deverão estar destacadas nos documentos fiscais emitidos pelos fornecedores, de forma a identificar a prestação de serviços ou fornecimentos de bens, devendo a administração pública conferir a alíquota correspondente, conforme Decreto Municipal nº 180/2023;

4.6.2.1 - As notas fiscais que não apresentarem a demonstração de retenção serão devolvidas para correção, exceto nos casos de enquadramento no simples nacional, entidades isentas e imunes e ou alíquota zero, os fornecedores deverão encaminhar declaração de acordo com os anexos da IN 1234/2012, confirmando a condição através de certidão de enquadramento fiscal, emitido pelo órgão competente, comprovando a condição e mencionando em seu documento fiscal o devido enquadramento legal, devendo a administração pública conferir a veracidade das informações;

4.7 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a nota será devolvida à CONTRATADA para tomada de medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Baependi.

4.8 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.9 - Os pagamentos serão realizados em conta vinculada exclusivamente ao CNPJ da empresa vencedora, ou ao CNPJ da matriz, desde que:

4.9.1 - seja juntada declaração pelo representante legal de que a filial não possui conta bancária vinculada ao CNPJ da filial.

4.9.2 - haja autorização devidamente fundamentada e assinada pelo representante legal da empresa;

4.9.3 - a matriz esteja localizada no estado de Minas Gerais;

4.10 - Os Microempreendedores individuais poderão, mediante apresentação de justificativa no Departamento de Tesouraria, apresentar conta bancária em nome da pessoa física.

4.11 - Nos casos de descumprimento do disposto na cláusula 21.1, em que a empresa se encontrar irregular junto a Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Receita Estadual e Receita Municipal, para que haja o pagamento, a Administração aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor total da Nota Fiscal.

4.11.1 - A multa de que trata a cláusula anterior poderá ser descontada dos pagamentos devidos.

4.12 - A nota fiscal deverá indicar em seu corpo o número do Processo Licitatório e do Empenho/Autorização de Fornecimento. Informações adicionais que deverão constar na mesma estarão previstas no código 25 da síntese de contratação, na pág. 01 do edital, que deu origem a este Contrato

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do menor índice oficial.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA EMISSÃO DERIVADA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - Das Atas de Registro de Preços poderão ser extraídos Contratos Administrativos

6.2 - Os contratos não precisam ser na quantidade total registrada, mas as somas dos objetos dos contratos não poderá ser superior às quantidades registradas

6.3 - Somente poderão ser extraídos Contratos Administrativos durante o prazo de vigência da Ata





#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Baependi, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar o Contrato Administrativo no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, conforme disposto na Autorização de Fornecimento/Serviço ou documento similar, mediante agendamento prévio junto ao Departamento solicitante

7.4. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

7.5. Caso seja necessária prorrogação no prazo de entrega, o pedido de prorrogação deverá ser devidamente fundamentado e entregue ao fiscal de contrato que, ao aceitar, poderá prorrogar o prazo de entrega por igual período.

7.6. Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto da licitação, da seguinte forma:

7.6.1. cumprir com todos os custos inerentes ao transporte, inclusive frete, alimentação, lanche, e água dos prestadores de serviço/parte operacional, e todo o material necessário, bem como os encargos incidentes, para o cumprimento do objeto sem qualquer custo adicional para a Administração

7.6.2. Manter, durante toda a execução do Contrato/Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

7.6.3. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à consecução do objeto desta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo, bem como pela segurança de seus empregados

7.7. A Administração se reserva no direito de recusar material e/ou serviço entregue em desconformidade com o exigido no edital, seja ela no todo ou em parte, e o contratado deverá corrigir e/ou substituir quaisquer produtos e/ou serviços que não atendam às exigências do edital, no prazo máximo de 02 (dois dias úteis)

7.8. mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo fiscal do contrato, para o prazo previsto na cláusula anterior poderá ser concedida prorrogação até o prazo de entrega previsto na tabela INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.9. Os produtos deverão estar devidamente embalados e acondicionados para o transporte, de forma a garantir a integridade dos mesmos, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante contratada a substituição de eventuais produtos danificados durante o transporte

7.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), nos prazos previstos na cláusula 7.5 desta Ata de Registro de Preços

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e demais anexos.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

#### CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a extinção/cancelamento, que vigorará a partir da data de sua assinatura, com efeitos a partir de sua publicação, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO

Processo 1DOC 38.307/2026



10.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de 10% do total da ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Baependi
- c) Multa de 05% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra/serviço em caso de reincidência da conduta prevista na alínea a
- d) Multa de 15% do total da ordem de compra/serviço para o caso de reincidência da conduta prevista na alínea b
- e) Multa de 10% do total do instrumento contratual para o caso de execução imperfeita do objeto, ou nos casos em que o licitante se recusar a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- f) multa de 20% do instrumento contratual em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário.
- g) Multa de 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço caso a mercadoria, serviço ou obra não seja entregue e a empresa se negue a entregar em prazo superior a 20 dias corridos a contar da advertência por atraso prevista na alínea a desta cláusula sem prejuízo de eventual obrigação de reparação ao prejuízo causado à Administração ou ao erário
- h) Multa de 10% do valor total do instrumento contratual e extinção/cancelamento unilateral do referido instrumento, em caso de reincidência das condutas previstas nas alíneas e, f, ou g, ou em casos de terceira incidência das condutas previstas nas alíneas a ou b.
- i) Impedimento de licitar e contratar, nos casos de terceira incidência de qualquer uma das alíneas anteriores, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21, ou nos casos em que a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo constatado erros insanáveis, perda de recursos de convênios pelo não cumprimento do objeto, perda de datas de eventos, entre outras ações que comprometam o andamento dos serviços da Administração nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21

11.2 - Os percentuais de multa aplicados acima não excederão o limite de 30% (trinta por cento), previsto no art. 156, §3º, da Lei 14.133/21

11.3 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163, bem como a Contratada poderá ser acionada mediante outras formas judiciais aplicáveis.

11.4 - em todos os casos de aplicação de penalidades, será franqueada à empresa o direito ao contraditório e à ampla defesa, respeitado o devido processo legal e franqueada vistas aos autos do processo.

#### **11.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

11.5.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

11.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

11.5.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

11.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal..

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº119/2023, e alterações, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico que lhe deu origem.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baependi/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Local e Data.**

**Prefeito Municipal**

**Representante Legal do  
Fornecedor**

**De acordo:**

**Assessor Jurídico**





MUNICÍPIO DE BAEPENDI  
CNPJ: 18.008.862 /0001-26

Processo: 0052/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade: 0022/2026

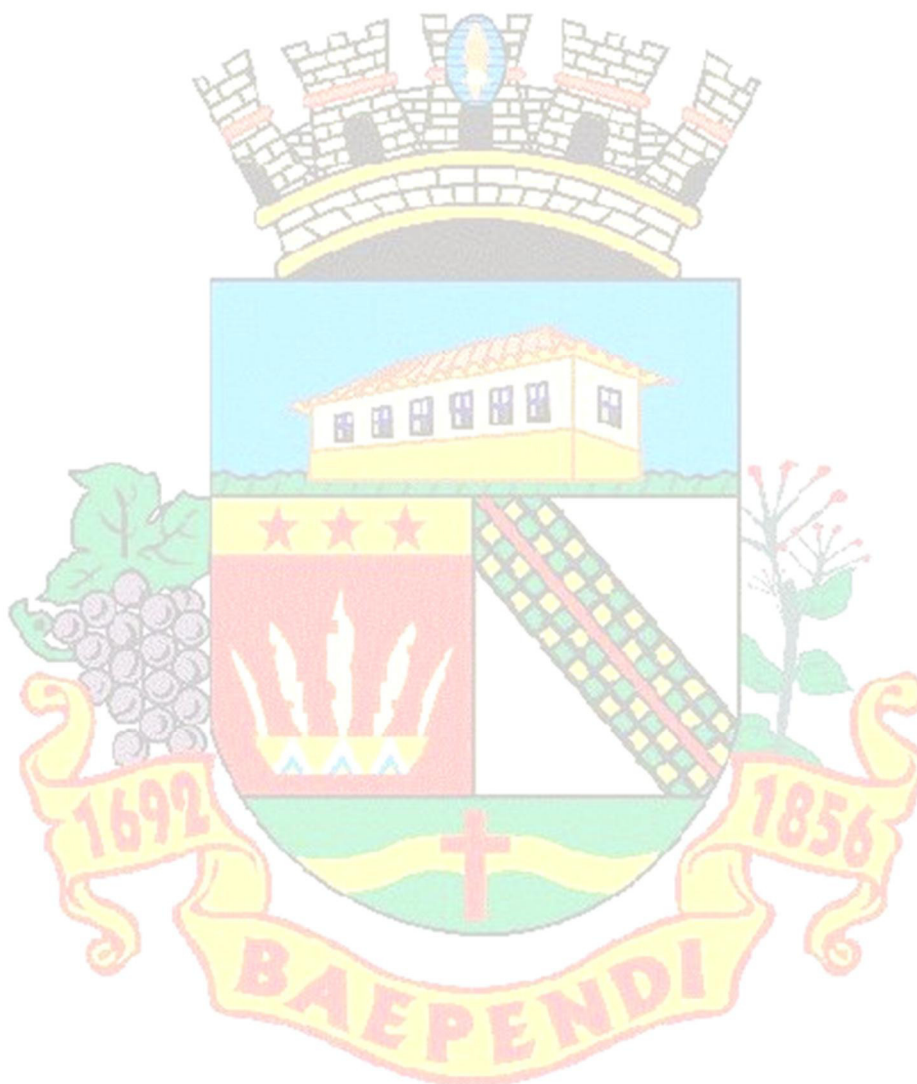
**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FCA8-3F36-EC09-781A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO JOSÉ DE SOUZA MOREIRA (CPF 074.XXX.XXX-05) em 13/05/2026 13:20:13 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://baependi.1doc.com.br/verificacao/FCA8-3F36-EC09-781A>